



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução n° 35/VIII/2011:

Cria uma Comissão Eventual de Redacção.

Resolução n° 36/VIII/2011:

Altera a Resolução n° 10/VIII/2011 que designa os Deputados que integram o Grupo Nacional à Assembleia Parlamentar da Francofonia (APF).

Resolução n° 37/VIII/2011:

Altera a Resolução n° 11/VIII/2011 que designa os Deputados que integram o Parlamento Pan-Africano (PANA).

Resolução n° 38/VIII/2011:

Altera a Resolução n° 16/VIII/2011 que cria os Grupos de Amizade e define a sua composição.

Resolução n° 39/VIII/2011:

Altera a Resolução n° 123/V/99, de 21 de Junho, na redacção dada pela Resolução n° 100/VII/2009, de 11 de Maio, e pela Resolução n° 28/ VIII/2011, de 16 de Agosto.

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n° 34/2011:

Cria, na dependência do membro do Governo responsável pelas áreas do emprego e da formação profissional, o Observatório do Emprego (OE)

Decreto-Lei n° 35/2011:

O presente diploma estabelece o regime jurídico de geodesia.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA:

Portaria n° 44/2011:

Lança em circulação, a partir do dia 31 de Outubro de 2011, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva ao “Coração”.

Portaria n° 45/2011:

Lança em circulação, a partir do dia 25 de Novembro de 2011, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva aos “Moluscos de Cabo Verde”.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR:

Artigo 2º

Portaria nº 46/2011:

Autoriza ao Instituto Pedagógico a organizar o Curso Inicial de Professores do Ensino Básico.

Portaria nº 47/2011:

Autoriza ao Instituto Pedagógico a organizar o Curso Inicial de Professores do Ensino Básico em Exercício.

Portaria nº 48/2011:

Autoriza ao Instituto Pedagógico a organizar o Curso de Formação de Professores em exercício à distância.

Portaria nº 49/2011:

Autoriza o Instituto Pedagógico a organizar o Curso de Formação de Educadores de Infância.

Portaria nº 50/2011:

Autoriza o Instituto Pedagógico a organizar o Curso Alternativo de Formação de Educadores de Infância.

O Grupo Nacional designado para a Assembleia Parlamentar da Francofonia (APF) fica assim constituído:

1. Alexandre José Duarte Fonseca Pacheco de Novais (PAICV);
2. Joana Gomes Rosa (MPD);
3. Dúnia Alice Monteiro Moreira de Almeida Pereira (PAICV);
4. Pedro Alexandre Tavares Rocha (MPD);
5. Virgínia Baessa Cabral Gonçalves (PAICV).

Aprovada em 25 de Novembro de 2011

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Basílio Mosso Ramos*

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução nº 35/VIII/2011

de 26 de Dezembro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo 1º

É criada, ao abrigo do artigo 172º, número 1, do Regimento da Assembleia Nacional, uma Comissão Eventual de Redacção com a seguinte composição:

1. Clóvis Isildo Barbosa da Silva, PAICV
2. Pedro Alexandre Rocha Tavares, MPD
3. Suzete Soares Moniz, PAICV
4. Anilda Eneida Monteiro Tavares, MPD
5. Euclides Vieira Cardoso Centeio, PAICV

Artigo 2º

A Comissão extingue-se uma vez realizada a redacção final dos textos legislativos.

Aprovada em 23 de Novembro de 2011.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Basílio Mosso Ramos*

Resolução nº 36/VIII/2011

de 26 de Dezembro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo 1º

É designada a Deputada Virgínia Baessa Cabral Gonçalves (PAICV) para substituir o Deputado Nuias Mendes Barbosa Silva no Grupo Nacional à Assembleia Parlamentar da Francofonia (APF).

Resolução nº 37/VIII/2011

de 26 de Dezembro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo 1º

É designado o Deputado Felisberto Alves Vieira (PAICV) para substituir a Deputada Vanusa Tatiana Fernandes Cardoso no Grupo Nacional do Parlamento Pan-Africano.

Artigo 2º

O Grupo Nacional designado para o Parlamento Pan-Africano fica assim constituído:

1. Lívio Fernandes Lopes (PAICV);
2. Jorge Pedro Maurício dos Santos (MPD);
3. Felisberto Alves Vieira (PAICV);
4. Janine Tatiana Santos Lélis (MPD);
5. Justiniano Jorge Lopes de Sena (PAICV).

Aprovada em 25 de Novembro de 2011.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Basílio Mosso Ramos*

Resolução nº 38/VIII/2011

de 26 de Dezembro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175º da Constituição da República, a seguinte Resolução:

Artigo 1º

A Resolução nº16/VIII/2011, de 6 de Junho, que criou os Grupos Parlamentares de Amizade e definiu a sua composição, é alterada, conforme se segue:

1. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/África do Sul: Substituir a Deputada Vanusa Tatiana Fernandes Cardoso, PAICV, pelo Deputado Carlos Tavares Rodrigues, PAICV.

2. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/Burkina Faso: Substituir o Deputado Julião Varela, PAICV pelo Deputado, Felisberto Alves Vieira, PAICV.

3. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/Itália: Substituir o Deputado, Julião Varela, PAICV pelo Deputado, Felisberto Alves Vieira, PAICV.

4. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/Luxemburgo: Substituir o Deputado, Julião Varela, PAICV pelo Deputado, Carlos Tavares Rodrigues, PAICV.

Artigo 2º

Os Grupos Parlamentares de Amizade referidos no artigo 1º ficam assim constituídos:

1. Cabo Verde/África do Sul:

1. Abraão Aníbal Fernandes Barbosa Vicente, MPD – **Presidente**
2. Nilda Maria Gonçalves de Pina Fernandes, PAICV – **Vice- Presidente**
3. Jorge Pedro Maurício dos Santos, MPD
4. Carlos Tavares Rodrigueselisbe, PAICV
5. Isa Filomena Soares da Costa, MPD
6. Euclides Eurico Nunes de Pina, PAICV
7. Paulo Noel Rendall Leite de Oliveira Martins, PAICV

18. Cabo Verde/Burkina Faso:

1. Cláudia Sofia Marques Rodrigues, PAICV - **Presidente**
2. Pedro Alexandre Tavares Rocha, MPD - **Vice- Presidente**
3. Fernando Jorge Spencer Ferreira Frederico, PAICV
4. Austelino Tavares Correia, MPD
5. Felisberto Alves Vieira, PAICV
6. Anilda Eneida Monteiro Tavares, MPD
7. Joselito Monteiro Fonseca, PAICV

19. Cabo Verde/Itália:

1. Mário Ramos Pereira Silva, MPD - **Presidente**
2. Felisberto Alves Vieira, PAICV – **Vice- Presidente**
3. David Lima Gomes, MPD
4. Dúnia Alice Monteiro Moreira de Almeida Pereira, PAICV
5. Nelson do Rosário de Brito, MPD
6. Carlos António Silva Ramos, PAICV
7. Afonso Silva Mendes da Fonseca, PAICV

20. Cabo Verde/Luxemburgo:

1. Armindo Cipriano Maurício, PAICV – **Presidente**
2. Joana Gomes Rosa, MPD – **Vice-Presidente**

3. Maria Fernanda Mendes Varela, PAICV

4. Jorge Pedro Maurício dos Santos, MPD

5. Susete Soares Moniz, PAICV

6. Anilda Eneida Monteiro Tavares, MPD

7. Carlos Tavares Rodrigues, PAICV

Artigo 3º

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em 25 de Novembro de 2011.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Basílio Mosso Ramos*

Resolução nº 39/VIII/2011

de 26 de Dezembro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *m*) do artigo 175º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo 1º

(Alteração da Resolução nº 123/V/99, de 21 de Junho)

O número 4 do artigo 9º e o número 3 do artigo 10º, ambos da Resolução nº 123/V/99, de 21 de Junho, na redacção dada pela Resolução nº 100/VII/2009, de 11 de Maio, e pela Resolução nº 28/ VIII/2011, de 16 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 9º

(Deputados pelos círculos da emigração residentes em Cabo Verde)

1. [...]

2. [...]

3. [...]

4. O Deputado eleito por círculo da emigração tem direito a um máximo de **quatro visitas** ao respectivo círculo eleitoral, sendo a duração global, por ano, de **quarenta dias.**»

5. [...]

6. [...]

«Artigo 10º

(Deputados pelos círculos da emigração não residentes em Cabo Verde)

1. [...]

2. [...]

3.. O Deputado eleito por círculo da emigração tem direito a um máximo de **quatro visitas** ao respectivo círculo eleitoral, sendo a duração global, por ano, de **quarenta dias.**

4. [...]

5. [...]

Artigo 2º

(Entrada em vigor)

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 25 de Novembro de 2011.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Basílio Mosso Ramos*

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei nº 34/2011

de 26 de Dezembro

O Governo identificou para a presente legislatura a necessidade inadiável de, aprofundadamente, estudar o mercado de trabalho e avaliar as políticas de emprego, com vista a perspectivar a adopção de novas medidas em termos de promoção do emprego e da adequação da formação profissional às reais necessidades do país.

Para o efeito, pretende-se, mediante a presente iniciativa legislativa, criar, na dependência do membro do Governo responsável pelas áreas do emprego e formação profissional, o Observatório do Emprego (OE).

O OE é um serviço técnico de natureza consultiva encarregue, por um lado, de recolher, sistematizar e disponibilizar informação estatística, estudos e a análise integrada e comparada de indicadores estatísticos sobre temas do mercado de trabalho e formação profissional. Por outro lado, visa formular proposta, acompanhar e avaliar as políticas de emprego e formação profissional.

Nestes termos,

No uso da faculdade conferida pela alínea *a*) do nº 2 do artigo 204º da Constituição da República, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma cria, na dependência do membro do Governo responsável pelas áreas do emprego e da formação profissional, o Observatório do Emprego (OE), adiante designado por «Observatório».

Artigo 2.º

Natureza e objectivos

1. O Observatório é um serviço técnico de natureza consultiva encarregue de recolher, sistematizar e disponibilizar informações estatísticas, estudos e a análise integrada e comparada de indicadores estatísticos relativos ao mercado de trabalho e formação profissional.

2. Na execução das suas atribuições, o Observatório prossegue, designadamente, os seguintes objectivos:

- a)* Promover o conhecimento do mercado do trabalho, do emprego, da formação profissional e da dinâmica socioeconómica com vista a facilitar a capacidade nacional de previsão, concepção e implementação de medidas de políticas de emprego baseadas na análise centrada de dados fiáveis;
- b)* Promover a realização e difusão de estudos e pesquisas sobre o mercado do trabalho, emprego e formação profissional;
- c)* Apoiar e conceder suporte às políticas do Governo, em suas diversas áreas;

- d)* Estimular a produção, sistematização e difusão de informações que permitam uma regulação mais eficiente e eficaz do mercado de trabalho, e uma maior adequação do binómio emprego/formação no domínio da promoção de novos postos de trabalho no sector privado e incentivo ao auto-emprego;
- e)* Sensibilizar os gestores, responsáveis das organizações de trabalhadores e empregadores para a implementação das medidas de políticas de emprego.

Artigo 3.º

Atribuições

1. São atribuições do Observatório:

- a)* Promover, coordenar e consolidar estudos referentes ao emprego e formação profissional, nomeadamente os referentes a desequilíbrios entre procura e oferta, qualidade e estabilidade de emprego, qualificação, necessidade de formação, inserção e reinserção socioprofissionais e introduções de inovações;
- b)* Estabelecer indicadores estratégicos, consistentes e actuais, em articulação com as prioridades e objectivos políticos do Governo, bem como outros trabalhos de natureza técnica, para a formulação, acompanhamento e avaliação da execução de medidas de políticas e programas de acção em matéria de emprego e formação profissional;
- c)* Centralizar e integrar informações relevantes para a produção de indicadores sobre o mercado de emprego, e definição de prioridades em matéria de formação profissional;
- d)* Analisar as bases de informações e propor medidas de reformulação ou criação de novas fontes de informações;
- e)* Organizar e gerir banco de dados sobre o emprego e a formação profissional;
- f)* Transmitir informações adequadas e outros elementos de compreensão e de orientação em matéria de criação de empregos e de melhoria da adequação da formação aos utentes e decisores públicos e privados;
- g)* Estudar a incidência dos investimentos, das políticas, decisões e medidas legislativas e regulamentares sobre o emprego e a formação profissional;
- h)* Proceder, periodicamente, à caracterização da evolução das políticas públicas desenvolvidas na área de recursos humanos da Administração Pública que permitam apoiar o decisor político na avaliação da sua consistência;
- i)* Efectuar estudos e análise comparados relativos à evolução do mercado de emprego em geral, e às tendências de evolução observadas no seio da Administração Pública;

j) Promover, periodicamente, conferências e workshops relativos ao emprego e à formação profissional;

k) Propor e executar planos de apuramento de informações adequadas às actividades desenvolvidas nas áreas do trabalho, do emprego e da formação profissional.

l) Preparar e publicar as informações relativas ao mercado de emprego.

2. Compete ainda ao Observatório:

a) Identificar os potenciais sectores portadores de criação de empregos;

b) Elaborar e implementar o seu programa de comunicação;

c) Desempenhar outras tarefas ou actividades, superiormente determinadas, no âmbito das suas atribuições.

Artigo 4.º

Direcção

1. O Observatório é dirigido por um Coordenador, equiparado para todos os efeitos legais a pessoal dirigente de nível IV.

2. O Coordenador do Observatório é recrutado e provido nos termos do Estatuto do Pessoal dirigente da função pública.

Artigo 5.º

Recursos humanos e materiais

1. O Observatório é dotado de recursos humanos e materiais indispensáveis ao seu regular funcionamento.

2. As verbas relativas ao funcionamento do Observatório são inscritas no orçamento do departamento governamental responsável pelas áreas do emprego e da formação profissional.

Artigo 6.º

Contactos e cooperação

1. Na execução das suas atribuições, o Observatório estabelece contactos que tiver por convenientes e coopera com entidades nacionais e estrangeiras.

2. O Observatório estabelece contactos e coopera, especialmente, com as seguintes entidades e serviços:

a) Os Serviços Centrais competentes em matéria do Emprego e da Formação Profissional;

b) As Organizações dos Empregadores;

c) O Instituto do Emprego e Formação Profissional;

d) As Câmaras de Comércio;

e) As Organizações Sindicais;

f) As empresas públicas e privadas;

g) O Instituto Nacional de Estatísticas (INE);

h) O Instituto Nacional da Previdência Social (INPS);

i) Banco de Cabo Verde;

j) O Secretariado Técnico de Seguimento da Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza;

k) As Unidades Nacionais de Coordenação de Projectos e Programas Geradores de Rendimento e de Luta Contra a Pobreza;

l) A Coordenação Nacional do Fundo de Promoção ao Emprego;

m) A Associação Nacional dos Municípios Cabo-verdianos.

Artigo 7.º

Regulamento

O regulamento interno do Observatório é aprovado por despacho do Ministro responsável pelas áreas do emprego e da formação profissional, sob proposta da Direcção.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros aos 20 de Outubro de 2011.

José Maria Pereira Neves - Cristina Isabel Lopes da Silva Monteiro Duarte - Janira Isabel Fonseca Hopffer Almada

Promulgado em 19 de Dezembro de 2011

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA

Decreto-Lei nº 35/2011

de 26 de Dezembro

O Sistema Geodésico de Cabo Verde teve início com a primeira Missão Geográfica de Cabo Verde que decorreu de 1918 à 1965. Entretanto em 1994, no âmbito da cooperação entre o Serviço Nacional de Cartografia e Cadastro e o ex Instituto Português de Cartografia e Cadastro (IPCC) tiveram início os trabalhos de construção e observação de novos vértices geodésicos que vimos dando continuidade.

Assim, desde o ano de 1994 vêm sendo realizadas várias actividades de implantação de Marcos Geodésicos de Referência Nacional em todas as ilhas de Cabo Verde, construindo assim Vértices Geodésicos baseados no Sistema *World Geodetic System 1984* (WGS 84) e o *International Terrestrial Reference Frame 1996* (ITRF96).

A Rede Geodésica Nacional cobre todo o território, com um conjunto de Marcos Geodésicos capazes de apoiar inúmeras actividades que utilizam tais informações, como por exemplo a cartografia, o cadastro predial nacional, o sector da habitação, ordenamento do território, referências para obras de engenharia, construção de estradas, túneis, pontes, saneamento, energia, telecomunicações e todos serviços e instituições públicas e privadas, que trabalham com informação georreferenciada.

Dada a sua extrema importância, foram reabilitados 62 (sessenta e dois) vértices geodésicos (pinturas, reboco e reconstrução) espalhadas para as ilhas de Santiago, São Nicolau, Fogo, Brava, Boa Vista, Maio e Santo Antão e cerca de 40 (quarenta) marcos foram construídos.

A manutenção e gestão contínua de cerca de uma centena de marcos geodésicos existentes espalhadas para todas as ilhas, é uma necessidade e cabe aos municípios e á sociedade civil a sua preservação.

Ao longo dos anos fomos assistindo a vários actos de destruição dos Marcos Geodésicos, quer por actos meramente negligentes, designadamente por falta de identificação e conhecimento da sua importância, ou mesmo através de acções de vandalismo, sem que os infractores sejam sancionados por ausência de previsão legal.

Para por cobro à situação prevalecente, foi concebida a elaboração de um regime jurídico de identificação e protecção dos marcos da rede geodésica nacional.

Nestes termos;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 55/2010, de 6 de Dezembro, que estabelece os princípios e as normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional; e

No uso da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 204º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1º

Objecto

1. O presente diploma estabelece o regime jurídico de geodesia.

2. O disposto no número anterior abrange:

- a) O sistema nacional de coordenadas geográficas, planimétricas e altimétricas;
- b) O sistema de referência de coordenadas a utilizar na compilação de informação geográfica e cartográfica oficial, referente ao território nacional;
- c) As competências, para a materialização e manutenção física dos marcos ou vértices geodésicos; e
- d) A recolha, actualização e distribuição dos dados geodésicos.

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

O presente diploma aplica-se aos dados de informação geográfica resultantes dos trabalhos topográficos ou cartográficos realizados pelo Estado ou por este manda-

dos executar, salvo o disposto nos acordos e obrigações assumidas a nível internacional, designadamente, no âmbito da Organização Hidrográfica Internacional (IHO) e da Organização Internacional de Aviação Civil (ICAO).

Artigo 3º

Definições

Para efeitos do presente diploma entende-se por:

- a) Cartografia oficial – toda a cartografia directamente produzida ou promovida, a sua produção pelo serviço central de cartografia, nos termos da legislação em vigor;
- b) Coordenada altimétrica – a distância vertical, à superfície da Terra, entre um ponto e uma referência arbitrária estabelecida;
- c) Coordenadas geográficas – a forma de referenciar, sem ambiguidade, um ponto na superfície da Terra a partir da sua latitude e longitude;
- d) Coordenadas planimétricas – a forma de referenciar numa quadrícula no plano, sem ambiguidade, um ponto na superfície da Terra a partir da sua distância à meridiana e à perpendicular;
- e) *Cabo Verde Reference System 1996* (CVRS96) – é o Sistema de Referência Nacional de Cabo Verde, conseguido com base nos resultados dos cálculos relativos às Observações Geodésicas que ligaram as Ilhas de Cabo Verde ao *International Terrestrial Reference Frame 1996* (ITRF96), através das Estações Permanentes do *International Global Navigation Satellite System Service* (IGS) de Madrid e Fortaleza no ano de 1996;
- f) Elipsóide – a figura matemática que melhor se adequa à forma da Terra e que resulta da revolução de uma elipse em torno do seu eixo menor;
- g) Geodesia – é o estudo da figura da Terra, no que se refere à sua forma e dimensões, e ao seu campo gravitacional. É com base nesses elementos determinados que um sem número de actividades relacionadas com o geoposicionamento têm o seu suporte e se desenvolvem;
- h) Gravimetria – determina, com recurso a um equipamento designado de gravímetro, a medição do campo gravítico da Terra. O valor da gravidade de um ponto e o valor da sua coordenada altimétrica estão correlacionados;
- i) *Global Navigation Satellite System* (GNSS) – acrónimo genérico para referir os sistemas de navegação por satélite.
- f) *Geodetic Reference System 1980* (GRS80) – é a superfície de referência geodésica actualmente mais utilizada nos *data* geodésicos globais;
- g) *International Association of Geodesy* (IAG) – é uma das sete associações pertencente à União Internacional de Geodesia e Geofísica

(UIGG) criada com o objectivo de promover a cooperação e a investigação científica, em escala global, no campo da Geodesia, designadamente o estudo da forma, movimento de rotação e gravidade da Terra, bem como de outros planetas e satélites;

- h) *International GNSS Service* (IGS) – é uma associação voluntária de mais de 200 (duzentas) agências em todo o mundo que recolhe e processa dados de estações permanentes *Global Positioning System* – EUA (GPS) e *GLOBAL'naya NAVigatsionnaya SPUTNIKOVAYA Sistema* – Rússia (GLONASS) para gerar dados de grande precisão. A IGS fornece dados com a mais alta qualidade, nomeadamente os que servem de padrão para o GNSS;
- i) Informação geográfica – a informação relativa à superfície da Terra, bem como à geometria, distribuição espacial e atributos dos fenómenos que a ocupam;
- j) *International Terrestrial Reference Frame 1996* (ITRF96) – é o sistema de referência global determinado com dados de vértices das estações permanentes internacionais, que foi determinado com observações GPS em 1996;
- k) Marcos ou vértices geodésicos – são as materializações, sobre o terreno, de pontos da rede geodésica. As coordenadas que representam são, regra geral, mais exactas planimetricamente e são, normalmente, construções em alvenaria com uma forma cilíndrica, de tronco de cone, ou piramidais;
- l) Posicionamento por satélite – o conjunto de métodos e técnicas utilizadas na determinação da posição de pontos à superfície da Terra com recurso à observação de satélites artificiais;
- m) Projecção cartográfica – o processo de transformação, geométrico ou analítico, utilizado para representar sobre o plano a rede geográfica de meridianos e de paralelos da Terra, representada já matematicamente como um elipsóide de referência;
- n) Tacos de nivelamento – são as materializações, sobre o terreno, de pontos da rede geodésica. As coordenadas que representam são, de todas as redes existentes, as mais exactas altimetricamente e resultam de trabalhos de nivelamento e de gravimetria e regra geral são materializadas por peças metálicas cravadas em locais ou construções estáveis;
- o) Sistema de coordenadas – a forma de referenciar, sem ambiguidade, a posição de um ponto no plano ou sobre uma superfície, através de ângulos e distâncias, medidos a partir de referências estabelecidas; e
- p) Sistema de referência – o modelo com forma e dimensões tão próximas quanto possível das da Terra ou, mais exactamente, do geóide, destinado a estabelecer, com grande exactidão, a posição relativa entre lugares.

Artigo 4º

Sistema de referência de coordenadas geográficas

1. A referenciação em coordenadas geográficas é efectuada no sistema CVRS96.
2. O sistema referido no número anterior tem associado o elipsóide IAG e GRS80, cujas características constam do Anexo I ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 5º

Sistema de referência de coordenadas planimétricas

A referenciação em coordenadas planimétricas é efectuada, em todas as escalas de representação, com a projecção cartográfica Cónica conforme Secante de Lambert, Centro de Projecção com Latitude de 15º 50' Norte e Longitude de 24º Oeste, paralelos normais com Latitudes de 15º 00' e 16º 40' Norte e translação da origem para o ponto de Latitude 14º 40' Norte e de Longitude 14º 40' Oeste.

Artigo 6º

Sistema de referência de coordenadas altimétricas

1. O sistema de referência de coordenadas altimétricas é efectuado com base nos registos do nível médio das águas do mar e nas referências maregráficas locais para cada uma das ilhas do território nacional.
2. A referência altimétrica para uso em cartografia náutica – zero hidrográfico – é definida e publicada pela autoridade marítima competente nos termos da lei.

Artigo 7º

Materialização e caracterização

1. A materialização do sistema de referência de coordenadas é efectuada através das seguintes redes:
 - a) Rede Geodésica de Referência de Cabo Verde (RGRCV);
 - b) Rede Geodésica Fundamental de Cabo Verde (RGFCV);
 - c) Rede de Nivelamento de Precisão de Cabo Verde (RNPCV); e
 - d) Rede Gravimétrica de Precisão de Cabo Verde (RGPCV).
2. A RGRCV compreende o conjunto de marcos ou vértices geodésicos de referência e de estações permanentes para recolha de informação de posicionamento por satélite, destinada a garantir a ligação ao sistema geodésico mundial estabelecido pelo *International GNSS Service* (IGS).
3. A RGFCV é composta por um conjunto de marcos ou vértices geodésicos designados, além do nome, por diferentes ordens ou apenas de auxiliares:
 - a) Os marcos ou vértices geodésicos são designados de 1ª (primeira) e 2ª (segunda) ordens, de acordo com a sua maior ou menor exactidão posicional, distribuem-se homoganeamente pelo território, são implantados em locais estáveis e caracterizados por uma construção

em alvenaria com o formato cilíndrico ou de tronco de cone, de cor branca e com uma cinta preta sensivelmente a meio; e

- b) Os marcos ou vértices geodésicos designados de auxiliares têm uma implantação local e destinam-se a facilitar a ligação ao sistema geodésico nacional da informação geográfica das áreas urbanas produzida no âmbito municipal e são caracterizados por formas cilíndricas ou em disco, preferencialmente de metal não oxidável, cravado no solo, com pelo menos 10 cm (dez centímetro) de diâmetro.

4. A RNPCV e a RGPCV são compostas por Tacos de Nivelamento (TN), têm uma distribuição nacional não homogénea, materializam os pontos integrados no sistema de referência de coordenadas altimétricas, são caracterizadas por peças metálicas com um formato de disco ou quadrangular e uma dimensão de 4 cm (quatro centímetro) de raio ou 8 cm (oito centímetro) de lado, normalmente cravadas em soleiras de edificações estáveis, tais como igrejas, monumentos, e outros, são utilizados para o transporte da referência altimétrica ao longo do território.

5. A constituição das RGRCV, RGFCV, RNPCV e RGPCV compete ao serviço central responsável pela cartografia.

6. Os municípios podem adensar a RGFCV, com a criação de auxiliares, devendo nessas circunstâncias solicitar a colaboração técnica do serviço central responsável pela cartogr7. Os marcos ou vértices geodésicos auxiliares referidos na alínea b) do n.º 3, só podem ser integradas na RGFCV no caso de as suas coordenadas serem determinadas ou verificadas pelo serviço central responsável pela cartografia, devendo este serviço ser solicitado pelo Município interessado.

Artigo 8º

Competências

1. O serviço central responsável pela cartografia é a única entidade nacional competente para o processamento das observações conducentes à obtenção das coordenadas dos marcos ou vértices geodésicos e das estações permanentes da RGRCV, dos marcos ou vértices geodésicos que compõem a RGFCV, assim como dos tacos de nivelamento.

2. Compete ao serviço central responsável pela cartografia a definição do sistema de referência de coordenadas, para uso oficial, em território nacional.

3. As observações podem ser executadas por entidades públicas e privadas, desde que respeitadas as normas técnicas estabelecidas pelo serviço central responsável pela cartografia e difundidas no seu sítio da Internet.

4. O serviço público de distribuição dos dados relativos ao sistema de coordenadas de referência deve efectuar-se de forma livre e sem custos para os utilizadores, ficando os encargos por conta de orçamento público.

Artigo 9º

Levantamentos cartográficos

Os levantamentos cartográficos sistemáticos apoiam-se obrigatoriamente na Rede Geodésica Nacional.

Artigo 10º

Instalação

1. A instalação de marcos ou vértices geodésicos e de tacos de nivelamento, deve satisfazer os critérios técnicos definidos e publicados pelo serviço central responsável pela cartografia e a sua localização deve preferencialmente ser estabelecida em locais do domínio público.

2. A instalação de marcos ou vértices geodésicos e de marcas de nivelamento em prédios pertencentes a entidades privadas ou autarquias locais, obedece ao disposto na lei dos solos, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2007, de 19 de Julho, e no regime de expropriação de imóveis e de direitos a este relativo por causa de utilidade pública, estabelecido pelo Decreto-Legislativo n.º 3/2007, de 19 de Julho.

3. As entidades públicas e privadas que, no âmbito das suas actividades, tenham instalado ou venham a instalar estações permanentes, apenas podem efectuar a distribuição pública dos respectivos dados através do sistema de distribuição a implementar pelo serviço central responsável pela cartografia e desde que se verifiquem os critérios referidos no n.º 1.

4. As instalações referidas no número anterior, para distribuição pública, são submetidas a vistoria técnica a efectuar pelo serviço central responsável pela cartografia e a sua integração na RGRCV efectua-se de comum acordo, entre a entidade em causa e o serviço central responsável pela cartografia.

Artigo 11º

Protecção e Servidão

1. As estações permanentes, os marcos ou vértices geodésicos e os tacos de nivelamento pertencentes ao sistema de referência de coordenadas geográficas, planimétricas e altimétricas são de interesse público e, como tal, considerados bens do domínio público do Estado.

2. É estabelecida ainda uma faixa de protecção, num raio de 20 m (vinte metros) circunjacente aos marcos ou vértices geodésicos, na qual são interditas acções de plantação, de construção e outras obras ou trabalhos de qualquer natureza que impeçam a sua visibilidade.

3. A área de servidão dos marcos ou vértices geodésicos da rede geodésica nacional constitui uma condicionante e, como tal, deve constar expressamente do Plano Director Municipal (PDM).

4. A área de Servidão das Estações Permanentes é definida por Despacho do Membro do Governo Responsável pela área de Cartografia e Cadastro.

5. Os novos marcos ou vértices geodésicos e os tacos de nivelamento devem ter sempre a indicação de que são Património do Estado.

6. Os proprietários de prédios onde estejam implantados marcos ou vértices geodésicos e tacos de nivelamento podem, fundamentadamente, solicitar ao serviço central responsável pela cartografia a sua remoção ou deslocação.

7. As condições e instruções para a elaboração dos pedidos a que se refere o número anterior são publicitadas no sítio de internet do serviço central responsável pela cartografia e as despesas decorrentes da sua deslocação incorrem sobre o proprietário que a solicitar.

Artigo 12º

Contra-ordenação

Sem prejuízo da eventual responsabilidade civil, disciplinar ou criminal, é punível como contra-ordenação:

- a) A remoção, a destruição total ou parcial, a deslocação e o impedimento do normal funcionamento dos bens do domínio público do Estado referidos no n.º 1 do artigo anterior, por parte de qualquer entidade pública ou privada;
- b) A plantação, a construção e outras obras ou trabalhos de qualquer natureza que impeçam a visibilidade da faixa de protecção referida no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 13º

Coimas

A contra-ordenação prevista no número anterior é punível com coima graduada de:

- a) 10.000\$00 (dez mil escudos) até ao máximo de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), no caso de pessoa singular; e
- b) De 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos) até ao máximo de 300.000\$00 (trezentos mil escudos), no caso de pessoa colectiva.

Artigo 14º

Destino das Coimas

O produto das coimas reverte em 60% (sessenta por cento) para os cofres do Estado e 40% (quarenta por cento) para o serviço central responsável pela cartografia.

Artigo 15º

Negligência e a Tentativa

A negligência e a tentativa são puníveis.

Artigo 16º

Instrução do Processo

É competente para determinar a instauração de processos de contra-ordenação, para designar instrutor e para aplicar as respectivas coimas, o dirigente máximo do serviço central responsável pela cartografia.

Artigo 17º

Remissão

Às contra-ordenações previstas no presente diploma é aplicado o regime geral que regula o processo de contra-ordenações, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 9/95, de 27 de Outubro.

Artigo 18º

Embargo de obras novas

Em caso de infracção do disposto no n.º 2 do artigo 11º ficam embargadas as obras, entretanto realizadas, ou destruídas as plantações feitas em contravenção à proibição estabelecida, a expensas do autor e sem direito a qualquer indemnização.

Artigo 19º

Regime de Expropriação

A expropriação de terrenos para constituição de servidão nos termos do presente diploma para efeitos de construção

de estações permanentes, marcos ou vértices geodésicos e tacos de nivelamento obedece ao disposto na lei de solos e no regime das expropriações por utilidade pública.

Artigo 20º

Manutenção

1. A manutenção física das estações permanentes que compõem a RGFCV é da competência das entidades proprietárias.

2. A manutenção física dos marcos ou vértices geodésicos e os tacos de nivelamento, existentes e a implantar, são da competência dos municípios nas quais eles se localizam.

3. Compete ao serviço central responsável pela cartografia estabelecer as normas técnicas para a realização dos trabalhos previstos nos n.ºs 1 e 2.

4. Compete ao serviço central responsável pela cartografia definir os planos de inspecção das estações permanentes, dos marcos ou vértices geodésicos e dos tacos de nivelamento, bem como as ocorrências a reportar decorrentes dessas inspecções.

Artigo 21º

Marcos ou vértices geodésicos actualmente existentes

1. É publicado no Anexo II ao presente diploma, do qual faz parte integrante, a lista dos marcos ou vértices geodésicos actualmente existentes discriminados por Concelho, Freguesia e Zona de localização, onde consta a sua designação, e as suas coordenadas geográficas, planimétricas e altimétricas, que são fornecidas pelo serviço nacional de cartografia e cadastro ou através da IDE-CV.

2. Todas as alterações posteriores que venham a ser introduzidas na rede geodésica nacional, no decurso de novas compensações da rede ou outras, são publicadas no sítio da Internet do serviço central responsável pela cartografia.

Artigo 22º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Visto e aprovado no Conselho de Ministros de 1 de Setembro de 2011

José Maria Pereira Neves - Cristina Isabel Lopes da Silva Monteiro Duarte - José Carlos Lopes Correia - José Maria Fernandes da Veiga - Sara Maria Duarte Lopes

Promulgada em 19 de Dezembro de 2011

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA

ANEXO I

(A que se refere o n.º 2 do artigo 4º)**SISTEMA DE REFERÊNCIA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS**

Elipsóide GRS 1980 (*Geodetic Reference System*)

Eixo equatorial (a) = 6.378.137,0000 metro

Eixo polar (b) = 6.356.752,3141 metro

Inverso do achatamento (1/f) = 298,257222101

ANEXO II
(A que se refere o n.º1 do artigo 21º)

MARCOS OU VÉRTICES GEODÉSICOS ACTUALMENTE EXISTENTES

Quadro I

MARCOS GEODÉSICOS DA ILHA DE SANTO ANTÃO

ILHA	NOME DO MARCO	NOME CONCELHO	NOME FREGUESIA	NOME ZONA
S. ANTÃO	BARTOLOMEU	RIBEIRA GRANDE	S.PEDRO APOSTOLO	CHÃ DE IGREJA
S. ANTÃO	BASE ESTE	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	VILA DO PORTO NOVO
S. ANTÃO	BASE OESTE	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	VILA DO PORTO NOVO
S. ANTÃO	BRANQUINHO	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	VILA DO PORTO NOVO
S. ANTÃO	CAGARRA	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	LOMBO DAS LANÇAS
S. ANTÃO	CABO FRIO	PORTO NOVO	S.JOÃO BAPTISTA	TARRAFAL
S. ANTÃO	CHÃ DE PEIXINHO	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	VILA DO PORTO NOVO
S. ANTÃO	CHÃ DO NORTE	PORTO NOVO	SANTO ANDRE	CHÃ DE NORTE
S. ANTÃO	CHUPADOURO	RIBEIRA GRANDE	S.PEDRO APOSOLO	CHA DE IGREJA
S. ANTÃO	CIDRÃO	PORTO NOVO	SANTO ANDRE	NORTE
S. ANTÃO	COCULI	RIBEIRA GRANDE	SANTO CRUCIFIXO	COCULI
S. ANTÃO	CRUZINHA DE GRAÇA	RIBEIRA GRANDE	S.PEDRO APOSTOLO	CHÃ DE IGREJA
S. ANTÃO	CURRAL DAS VACAS	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	CURRAL DAS VACAS
S. ANTÃO	CURRAL VELHO	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	LOMBO DAS LANCAS
S. ANTÃO	CURRALINHO	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	TARRAFAL MONTE TRIGO
S. ANTÃO	DONATA	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	VILA DO PORTO NOVO
S. ANTÃO	ERVA DOCE	PORTO NOVO	SANTO ANDRE	MONTE TRIGO
S. ANTÃO	ESCOLA DE CORDA	RIBEIRA GRANDE	SANTO CRUCIFIXO	CORDA II
S. ANTÃO	IGREJA	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	VILA DO PORTO NOVO
S. ANTÃO	LOMBA DE BOI	PAUL	S. A. DAS POMBAS	JANELA
S. ANTÃO	LOMBO DAS PEDRAS	RIBEIRA GRANDE	SANTO CRUCIFIXO	CORDA II
S. ANTÃO	MANUEL DOS JOELHOS	RIBEIRA GRANDE	SANTO CRUCIFIXO	COCULI
S. ANTÃO	MESA	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	LOMBO DAS FIGUEIRAS
S. ANTÃO	MONTE AMÉRICA	PORTO NOVO	SANTO ANDRE	NORTE
S. ANTÃO	MONTE BARREIROS	PORTO NOVO	SANTO ANDRE	NORTE
S. ANTÃO	MONTE CÍRIO	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	CIRIO
S. ANTÃO	MONTE CORNETA	PORTO NOVO	SANTO ANDRE	MONTE TRIGO
S. ANTÃO	MONTE FONTINHA	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	TARRAFAL MONTE TRIGO
S. ANTÃO	MONTE LAJES	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	CATANO
S. ANTÃO	MONTE TRÁFEGO	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	ÁGUA DOS VELHOS
S. ANTÃO	MORRINHO D' ÉGUA	PORTO NOVO	SANTO ANDRE	CHÃ DO NORTE
S. ANTÃO	MORRINHO DE PASSAGEM	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	VILA DO PORTO NOVO
S. ANTÃO	MORRINHO DE VENTO	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	MORRO DE VENTO
S. ANTÃO	MORRO DO BREJO	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	VILA DO PORTO NOVO

ILHA	NOME DO MARCO	NOME CONCELHO	NOME FREGUESIA	NOME ZONA
S. ANTÃO	MORRO NAVIO	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	LOMBO DAS LANÇAS
S. ANTÃO	PASSO DE PAU	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	TARRAFAL MONTE TRIGO
S. ANTÃO	PAU SECO	PAUL	S. A. DAS POMBAS	EITO
S. ANTÃO	PAUL	PAUL	S. A. DAS POMBAS	VILA DAS POMBAS
S. ANTÃO	PICO DA CRUZ	PAUL	S. A. DAS POMBAS	PICO DA CRUZ
S. ANTÃO	PICO DA GAIVA	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	JOÃO BENTO
S. ANTÃO	PONTA SALINA	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	TARRAFAL MONTE TRIGO
S. ANTÃO	PONTA DO BREJO	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	VILA DO PORTO NOVO
S. ANTÃO	PONTA DO SOL	RIBEIRA GRANDE	N. S. LIVRAMENTO	VILA DA PONTA DO SOL
S. ANTÃO	QUEIMADO	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	LOMBO DAS LANÇAS
S. ANTÃO	RIBEIRA TORTA	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	VILA DO PORTO NOVO
S. ANTÃO	RIBEIRA DA CRUZ	PORTO NOVO	S. ANDRADE	CHÃ DO NORTE
S. ANTÃO	TARRAFAL	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	TARRAFAL MONTE TRIGO
S. ANTÃO	TOPE DE COROA	PORTO NOVO	S. JOÃO BAPTISTA	TOPE DE COROA
S. ANTÃO	TOPE SILVÃO	PAUL	S. A. DAS POMBAS	JANELA

Quadro II

MARCOS GEODÉSICOS DA ILHA DE SÃO VICENTE

ILHA	NOME DO MARCO	NOME CONCELHO	NOME FREGUESIA	NOME ZONA
S. VICENTE	ALTO S. JOÃO	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	RIB. DE JULIÃO
S. VICENTE	ALTO SANTO ANTÓNIO	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	CIDADE DO MINDELO
S. VICENTE	BAIA DAS GATAS	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	SALAMANSA
S. VICENTE	BASE NW	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	RIB. DE VINHA
S. VICENTE	BASE SE	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	RIB. DE JULIÃO
S. VICENTE	CALHAU	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	RIB. DE CALHAU
S. VICENTE	CALHETA GRANDE	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	RIB. DE JULIÃO
S. VICENTE	CAPELA S. JOÃO	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	RIB. DE JULIÃO
S. VICENTE	CAPITANIA	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	CIDADE DO MINDELO
S. VICENTE	CARALENA	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	CIDADE DO MINDELO
S. VICENTE	CRAQUINHA	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	CIDADE DO MINDELO
S. VICENTE	CRUZ DO PAPA	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	CIDADE DO MINDELO
S. VICENTE	FAROL DE S. PEDRO	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	SÃO PEDRO
S. VICENTE	FATEIXA	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	SÃO PEDRO
S. VICENTE	FLAMENGOS	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	SÃO PEDRO
S. VICENTE	FONTE FRANCÊS	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	CIDADE DO MINDELO
S. VICENTE	GUINCHO	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	CIDADE DO MINDELO
S. VICENTE	HOSPITAL NOVO	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	CIDADE DO MINDELO
S. VICENTE	IGREJA MATRIZ	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	CIDADE DO MINDELO
S. VICENTE	IGREJA DO NAZARENO	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	CIDADE DO MINDELO
S. VICENTE	JOÃO RIBEIRO	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	CIDADE DO MINDELO
S. VICENTE	LAZARETO	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	RIB. DE VINHA
S. VICENTE	LICEU JORGE. BARBOSA	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	CIDADE DO MINDELO

ILHA	NOME DO MARCO	NOME CONCELHOELHO	NOME FREGUESIA	NOME ZONA
S. VICENTE	LOMBO CRAQUINHA	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	RIB. DE JULIÃO
S. VICENTE	MORRO BRANCO	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	RIB. DE VINHA
S. VICENTE	MADEIRALZINHO	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	CIDADE DO MINDELO
S. VICENTE	MASTRO DO FAROLIM	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	CIDADE DO MINDELO
S. VICENTE	MONTE RIBEIRA JULIÃO	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	RIB. DE JULIÃO
S. VICENTE	MONTE S. JOÃO	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	RIB. DE JULIÃO
S. VICENTE	MONTE VERDE	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	LAMEIRÃO
S. VICENTE	MORRO BEIJINHA	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	SÃO PEDRO
S. VICENTE	OBSERVATÓRIO	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	CIDADE DO MINDELO
S. VICENTE	PICO ALVES MARTINHO	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	RIB. DE JULIÃO
S. VICENTE	ROTCHINHA	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	CIDADE DO MINDELO
S. VICENTE	SALAMANSA	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	SALAMANSA
S. VICENTE	SILO	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	CIDADE DO MINDELO
S. VICENTE	TORRE OBRAS PÚBLICAS	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	CIDADE DO MINDELO
S. VICENTE	VIANA ASTRONÓMICA	S. VICENTE	N.ª. Sr.ª. DA LUZ	RIB. DE CALHAU
S. VICENTE	VIANA NOVO	SÃO VICENTE	N.S. da LUZ	CALHAU

Quadro III**MARCOS GEODÉSICOS DA ILHA DE SANTA LUZIA**

ILHA	NOME DO MARCO
SANTA LUZIA	ÁGUA DOCE
SANTA LUZIA	MONTE CREOULO
SANTA LUZIA	MONTE ESPIA
SANTA LUZIA	PONTA SALINA
SANTA LUZIA	TOPONA

Quadro IV**MARCOS GEODÉSICOS DO ILHÉU BRANCO**

ILHÉU	NOME DO MARCO
ILHÉU BRANCO	TOPE MIGUEL D' ANA

Quadro V**MARCOS GEODÉSICOS DO ILHÉU RASO**

ILHÉU	NOME DO MARCO
ILHÉU RASO	Mte. DA RIB. DO LADRÃO
ILHÉU RASO	CHÃ BRANCA (NOVO)

Quadro VI**MARCOS GEODÉSICOS DO ILHÉU DOS PÁSSAROS**

ILHÉU	NOME DO MARCO
ILHÉU DOS PASSÁRO	ILHÉU DOS PASSAROS

Quadro VII

MARCOS GEODÉSICOS DA ILHA DE SÃO NICOLAU

ILHA	NOME DO MARCO	NOME CONCELHO	NOME FREGUESIA	NOME ZONA
S. NICOLAU	ÁGUA BOA	RIB.BRAVA	N ^a . Sr ^a . DO ROSÁRIO	FIGUEIRA DE COCHO
S. NICOLAU	ALTO DAS CABAÇAS	RIB.BRAVA	N ^a . Sr ^a . DO ROSÁRIO	JUNCALINHO
S. NICOLAU	ALTO JOAQUINA	RIB.BRAVA	N ^a . Sr ^a . DO ROSÁRIO	FIGUEIRA DE COCHO
S. NICOLAU	BASE NORTE	RIB.BRAVA	N ^a . Sr ^a . DO ROSÁRIO	MORRO
S. NICOLAU	BASE SUL	RIB.BRAVA	N ^a . Sr ^a . DO ROSÁRIO	CALEJÃO
S. NICOLAU	CACHACINHO	Rib.BRAVA	N ^a . Sr ^a . DA LAPA	RIBEIRA FUNDA
S. NICOLAU	CARRIÇAL	RIB.BRAVA	N ^a . Sr ^a . DO ROSÁRIO	CARRIÇAL
S. NICOLAU	CHÃO BONITO	TARRAFAL	S.FRANCISCO DE ASSIS	FONTAINHAS
S. NICOLAU	COVOADINHA	RIB.BRAVA	N ^a . Sr ^a . DO ROSÁRIO	CARRIÇAL
S. NICOLAU	DEGOLADA	RIB.BRAVA	N ^a . Sr ^a . DO ROSÁRIO	CALEJÃO
S. NICOLAU	ESTÂNCIA BRÁS	RIB. BRAVA	N ^a Sr ^a . DA LAPA	ESTÂNCIA BRÁS
S. NICOLAU	FAROL DO BARRIL	TARRAFAL	S.FRANCISCO DE ASSIS	PRAIA BRANCA
S. NICOLAU	JUNCALINHO	RIB.BRAVA	N ^a . Sr ^a . DO ROSÁRIO	JUNCALINHO
S. NICOLAU	LOMBAZIA	RIB.BRAVA	N ^a . Sr ^a . DO ROSÁRIO	MORRO
S. NICOLAU	MONJOLO GRANDE	RIB.BRAVA	N ^a . Sr ^a . DO ROSÁRIO	PREGUIÇA
S. NICOLAU	MONTE BARREIROS	RIB.BRAVA	N ^a . Sr ^a . DO ROSÁRIO	CARRIÇAL
S. NICOLAU	MONTE BISSAU	RIB.BRAVA	N ^a . Sr ^a . DO ROSÁRIO	MORRO
S. NICOLAU	MONTE CARAMUJO	RIB.BRAVA	N ^a . Sr ^a . DO ROSÁRIO	CARVOEIROS
S. NICOLAU	MONTE GORDO	RIB.BRAVA	N ^a . Sr ^a . DO ROSÁRIO	CACHAÇO
S. NICOLAU	MONTE VERMELHO	RIB.BRAVA	N ^a . Sr ^a . DO ROSÁRIO	CARRIÇAL
S. NICOLAU	MORRINHO DE SUL	RIB.BRAVA	N ^a . Sr ^a . DO ROSÁRIO	CARRIÇAL
S. NICOLAU	PONTA CACIMBA	TARRAFAL	S.FRANCISCO DE ASSIS	PRAIA BRANCA
S. NICOLAU	PONTA DA GARÇA	RIB.BRAVA	N ^a . Sr ^a . DO ROSÁRIO	JUNCALINHO
S. NICOLAU	PRAIA BRANCA	TARRAFAL	S.FRANCISCO DE ASSIS	PRAIA BRANCA
S. NICOLAU	PREGUIÇA	RIB.BRAVA	N ^a . Sr ^a . DO ROSÁRIO	PREGUIÇA
S. NICOLAU	TOPE SIMOM	RIB.BRAVA	N ^a . Sr ^a . DO ROSÁRIO	JUNCALINHO
S. NICOLAU	TOPEQUINHO	RIB.BRAVA	N ^a . Sr ^a . DO ROSÁRIO	CARRIÇAL
S. NICOLAU	VERMELHARIA	TARRAFAL	S.FRANCISCO DE ASSIS	FONTAINHAS

Quadro VIII

MARCOS GEODÉSICOS DA ILHA DO SAL

ILHA	NOME DO MARCO	NOME CONCELHO	NOME FREGUESIA	NOME ZONA
SAL	AEROPORTO ANTENA	SAL	N ^a . Sr ^a . DAS DORES	PALMEIRA
SAL	BASE ESTE	SAL	N ^a . Sr ^a . DAS DORES	PEDRA DE LUME
SAL	BASE OESTE	SAL	N ^a . Sr ^a . DAS DORES	PALMEIRA
SAL	BEIRONA	SAL	N ^a . Sr ^a . DAS DORES	VILADESANTAMARIA (RU)
SAL	CABEÇO SALINAS	SAL	N ^a . Sr ^a . DAS DORES	VILADESANTAMARIA (RU)
SAL	CAGARRAL	SAL	N ^a . Sr ^a . DAS DORES	PEDRA DE LUME
SAL	CALDEIRA	SAL	N ^a . Sr ^a . DAS DORES	PEDRA DE LUME
SAL	CASA BRANCA	SAL	N ^a . Sr ^a . DAS DORES	VILADESANTAMARIA (RU)
SAL	CASCALHO	SAL	N ^a . Sr ^a . DAS DORES	VILADESANTAMARIA (RU)
SAL	CENTRO EMISSOR	SAL	N ^a . Sr ^a . DAS DORES	PALMEIRA

ILHA	NOME DO MARCO	NOME CONCELHO	NOME FREGUESIA	NOME ZONA
SAL	CENTRO EMISSOR AEROPORTO	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	PALMEIRA
SAL	CHÃ DE MATIAS	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	VILA DOS ESPARGOS (US)
SAL	CISTERNA	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	VILA DE SANTA MARIA (RU)
SAL	CURRALONA	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	PEDRA DE LUME
SAL	ESPARGOS	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	VILA DE SANTA MARIA (US)
SAL	GOLF	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	VILA DE SANTA MARIA (US)
SAL	IGREJA	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	VILA DE SANTA MARIA (US)
SAL	JALUNGA	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	VILA DE SANTA MARIA (RU)
SAL	LEME VELHO	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	VILA DE SANTA MARIA (US)
SAL	LOMBA BRANCA	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	SANTA MARIA (RU)
SAL	MONTE CURRAL 1ª	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	VILA DOS ESPARGOS (US)
SAL	MONTE CURRAL 2ª	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	VILA DOS ESPARGOS (US)
SAL	MONTE GRANDE	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	PEDRA DE LUME
SAL	MONTE LESTE	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	PALMEIRA
SAL	MORRINHODASPEDRAS	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	PEDRA DE LUME
SAL	MORRINHO DE CARVÃO	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	PEDRA DE LUME
SAL	MORRINHO PONTA PRETA	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	VILA DE SANTA MARIA (US)
SAL	MORRO DAS P. FURADAS	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	PEDRA DE LUME
SAL	PALMEIRA	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	PALMEIRA
SAL	PEDRA DE LUME	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	PEDRA DE LUME
SAL	PISTA 07	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	PALMEIRA
SAL	PISTA SUL	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	PALMEIRA
SAL	PONTA FIURA	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	PEDRA DE LUME
SAL	RABO DE JUNCO	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	PALMEIRA
SAL	SALINAS	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	PEDRA DE LUME
SAL	SALININHAS	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	VILA DE SANTA MARIA (US)
SAL	SANTA MARIA- DEP	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	VILA DE SANTA MARIA (US)
SAL	SANTA MARIA	SAL	N.S. das Dores	VILA DE SANTA MARIA (RU)
SAL	SANTA MARIA SUL	SAL	N.S. das Dores	VILA DE SANTA MARIA (RU)
SAL	TERRA BOA	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	PALMEIRA
SAL	VERA	SAL	N.ª. Sr.ª. DAS DORES	VILA DE SANTA MARIA (RU)

Quadro IX

MARCOS GEODÉSICOS DA ILHA DA BOAVISTA

ILHA	NOME DO MARCO	NOME CONCELHO	NOME FREGUESIA	NOME ZONA
BOA VISTA	ABROLHAL	BOA VISTA	S. JOÃO BAPTISTA	JOÃO GALEGO
BOA VISTA	AMADOR	BOA VISTA	SANTA ISABEL	ESTÂNCIA DE BAIXO
BOA VISTA	BASE NORTE	BOA VISTA	SANTA ISABEL	ESTÂNCIA DE BAIXO
BOA VISTA	BASE SUL	BOA VISTA	SANTA ISABEL	ESTÂNCIA DE BAIXO
BOA VISTA	BELMONTE	BOA VISTA	SANTA ISABEL	POVOAÇÃO VELHA
BOA VISTA	CABEÇO DOS TARAFES	BOA VISTA	S. JOÃO BAPTISTA	FUNDO DAS FIGUEIRAS
BOA VISTA	MORRO CALHAU	BOA VISTA	S. JOÃO BAPTISTA	FUNDO DAS FIGUEIRAS
BOA VISTA	PASSARÃO	BOA VISTA	SANTA ISABEL	BUFARREIRA
BOA VISTA	PONTA ALTAR	BOA VISTA	S. JOÃO BAPTISTA	JOÃO GALEGO

ILHA	NOME DO MARCO	NOME CONCELHO	NOME FREGUESIA	NOME ZONA
BOA VISTA	ROCHA ESTÂNCIA	BOA VISTA	SANTA ISABEL	FUNDO DAS FIGUEIRAS
BOA VISTA	ANA JOAQUINA	BOA VISTA	SANTA ISABEL	ESTÂNCIA DE BAIXO
BOA VISTA	CAÇADOR	BOA VISTA	S. JOÃO BAPTISTA	CABEÇO DOS TARAFES
BOA VISTA	CONDINHO	BOA VISTA	SANTA ISABEL	POVOAÇÃO VELHA
BOA VISTA	ESPARGOS	BOA VISTA	SANTA ISABEL	POVOAÇÃO VELHA
BOA VISTA	JOAO GAGO	BOA VISTA	S. JOÃO BAPTISTA	CABEÇO DOS TARAFES
BOA VISTA	LACAÇÃO	BOA VISTA	SANTA ISABEL	POVOAÇÃO VELHA
BOA VISTA	LOMBA GREGORIO	BOA VISTA	SANTA ISABEL	RABIL
BOA VISTA	MANGA LARGA	BOA VISTA	SANTA ISABEL	POVOAÇÃO VELHA
BOA VISTA	MONTE ESTANCIA	BOA VISTA	S. JOÃO BAPTISTA	CABEÇO DOS TARAFES
BOA VISTA	MORRO DE AREIA	BOA VISTA	SANTA ISABEL	RABIL
BOA VISTA	MORRO NEGRO	BOA VISTA	S. JOÃO BAPTISTA	POVOAÇÃO VELHA
BOA VISTA	PONTA ANTONIO	BOA VISTA	S. JOÃO BAPTISTA	BOFAREIRA
BOA VISTA	ROCHA PRETA	BOA VISTA	S. JOÃO BAPTISTA	JOÃO GALEGO
BOA VISTA	SALAMANSA	BOA VISTA	SANTA ISABEL	POVOAÇÃO VELHA
BOA VISTA	SANTO ANTONIO	BOA VISTA	SANTA ISABEL	RABIL
BOA VISTA	TORRAO DA IGEREJA	BOA VISTA	SANTA ISABEL	POVOAÇÃO VELHA
BOA VISTA	FABRICA DE CHAVES	BOA VISTA	SANTA ISABEL	RABIL
BOA VISTA	FAROL DE SAL REI	BOA VISTA	SANTA ISABEL	VILA DE SAL REI
BOA VISTA	IGREJA RABIL	BOA VISTA	SANTA ISABEL	RABIL
BOA VISTA	IGREJA SAL REI	BOA VISTA	SANTA ISABEL	VILA DE SAL REI
BOA VISTA	CAPELA S. ANTONIO	BOA VISTA	SANTA ISABEL	POVOAÇÃO VELHA
BOA VISTA	CURRAL VELHO	BOA VISTA	SANTA ISABEL	POVOAÇÃO VELHA
BOA VISTA	MORRINHO	BOA VISTA	SANTA ISABEL	RABIL
BOA VISTA	MORRO CALHAU	BOA VISTA	S. JOÃO BAPTISTA	JOÃO GALEGO
BOA VISTA	VIGIA	BOA VISTA	SANTA ISABEL	SAL REI

Quadro X

VERTICES GEODÉSICOS DA ILHA MAIO

ILHA	NOME DO MARCO	NOME CONCELHO	NOME FREGUESIA	NOME ZONA
MAIO	LAGOA	MAIO	N.SR. DA LUZ	BARREIRO
MAIO	BASE W	MAIO	N. SR. DA LUZ	CALHETA
MAIO	BASE ESTE	MAIO	N. SR. DA LUZ	CALHETA
MAIO	PONTA CAIS	MAIO	N. SR. DA LUZ	CASCABULHO
MAIO	LOMBA DA VIGIA	MAIO	N. SR. DA LUZ	FIGUEIRA
MAIO	MONTE VERMELHO	MAIO	N. SR. DA LUZ	MORRINHO
MAIO	MONTE BATALHA	MAIO	N.SR. DA LUZ	MORRO
MAIO	MONTE PENOSO	MAIO	N. SR. DA LUZ	PEDRO VAZ
MAIO	FLAMENGOS	MAIO	N. SR. DA LUZ	RIBEIRA DOM JOÃO
MAIO	MONTE CALIÇA	MAIO	N. SR. DA LUZ	RIBEIRA DOM JOÃO
MAIO	SANTO ANTÓNIO	MAIO	N. SR. DA LUZ	SANTO ANTÓNIO
MAIO	PONTA PRETA	MAIO	N. SR. DA LUZ	VILA DO PORTO INGLÊS
MAIO	MONTINHO DO LUME	MAIO	N. SR. DA LUZ	VILA DO PORTO INGLÊS
MAIO	PEDRO VAZ	MAIO	N.SR. DA LUZ	PEDRO VAZ

Quadro XI

MARCOS GEODÉSICOS DA ILHA SANTIAGO

ILHA	NOME DO MARCO	NOME CONCELHO	NOME FREGUESIA	NOME ZONA
SANTIAGO	ADRILAURA	PRAIA	Nª. Srª.DA GRAÇA	ACHADA S. ANTÓNIO
SANTIAGO	AEROPORTO	PRAIA	Nª. Srª.DA GRAÇA	ZONA DE AEROPORTO
SANTIAGO	ÁGUA FUNDA	PRAIA	Nª. Srª.DA GRAÇA	S.FILIFE DE BAIXO
SANTIAGO	BASE NORTE	PRAIA	Nª. Srª.DA GRAÇA	ACHADA GRANDE
SANTIAGO	BASE SUL	PRAIA	Nª. Srª.DA GRAÇA	ACHADA GRANDE
SANTIAGO	BASE SW	TARRAFAL	SANTO AMARO	TARRAFAL
SANTIAGO	BOA ENTRADA	ASSOMADA	S. CATARINA	BOA ENTRADA
SANTIAGO	BOCA LARGA	SANTA CRUZ	S.TIAGO MAIOR	BOCA LARGA
SANTIAGO	CHUPADEIRA	ASSOMADA	S. CATARINA	CHUPADEIRO
SANTIAGO	COALHADA	PRAIA	Nª. Srª.DA GRAÇA	S.FELIPE DO MEIO
SANTIAGO	COQUEIRO	PRAIA	Nª. Srª.DA GRAÇA	COQUEIRO
SANTIAGO	COVA DO MINHOTO	PRAIA	Nª. Srª.DA GRAÇA	PALMAREJO
SANTIAGO	CRUZ DO PAPA	PRAIA	Nª. Srª.DA GRAÇA	MEIO ACHADA
SANTIAGO	ESTÊVÃO	SÃO DOMINGOS	S.N. TOLENTINO	MONTE NEGRO
SANTIAGO	FACHO	PRAIA	Nª. Srª.DA GRAÇA	PONTA FACHO
SANTIAGO	FAROL	PRAIA	Nª. Srª.DA GRAÇA	PRAINHA
SANTIAGO	FIGUEIRA DE ÁGUA	SANTA CRUZ	S.T.MAIOR	MONTE NEGRO
SANTIAGO	GATO VALENTE	PRAIA	Nª. Srª.DA GRAÇA	MONTE GATO VALENTE
SANTIAGO	GENDÉ	RIB. G. SANTIAGO	S. JOÃO BAPTISTATA	SALINEIRO
SANTIAGO	GONÇALO AFONSO	PRAIA	Nª. Srª.DA GRAÇA	SAFENDE
SANTIAGO	GOTÔ BRAVO	ASSOMADA	S. CATARINA	MONTE GATO BRAVO
SANTIAGO	GRACIOSA	TARRAFAL	SANTO AMARO	MONTE GRACIOSO
SANTIAGO	ISABEL LOPES	PRAIA	Nª. Srª.DA GRAÇA	S.MARTINHO GRANDE
SANTIAGO	JOÃO GELA	SÃO DOMINGOS	S. N. TOLENTINO	S.FRANCISCO
SANTIAGO	LICEU	PRAIA	Nª. Srª.DA GRAÇA	PLATEAU
SANTIAGO	MALAGUETA	ASSOMADA	S. CATARINA	SERRA MALAGUETA
SANTIAGO	MANUEL LOPES	PRAIA	Nª. Srª.DA GRAÇA	S.FRANCISCO
SANTIAGO	MOERÃO	TARRAFAL	SANTO AMARO	ACHADA MOIRÃO
SANTIAGO	MONTE AGARRO	TARRAFAL	SANTO AMARO	MONTE NEGRO
SANTIAGO	MONTE ANGRA	ASSOMADA	S. CATARINA	MONTE ANGRA
SANTIAGO	MONTE BABOSA	PRAIA	Nª. Srª.DA GRAÇA	MONTE BABOSA
SANTIAGO	MONTE COVADO	TARRAFAL	SANTO AMARO	ACHADA CORREIA
SANTIAGO	MONTE GRANDE	ASSOMADA	S. CATARINA	PALHA CARGA
SANTIAGO	MONTE PEDROSO	ASSOMADA	S. CATARINA	ACHADA BEZERA
SANTIAGO	MONTE PELADO	ASSOMADA	S. CATARINA	COSTA ACHADA
SANTIAGO	MONTE VERMELHO	PRAIA	Nª. Srª. DA GRAÇA	PALMAREJO
SANTIAGO	MONTINHO	PRAIA	Nª. Srª. DA GRAÇA	ACHADA GRANDE TRAZ
SANTIAGO	PENSAMENTO	PRAIA	Nª. Srª. DA GRAÇA	PENSAMENTO
SANTIAGO	PRAIA	PRAIA	Nª. Srª. DA GRAÇA	PLATEAU
SANTIAGO	PRAIA BAIXO	SÃO DOMINGOS	S. N. TOLENTINO	PRAIA BAIXO
SANTIAGO	REDONDOS	RIB. G. SANTIAGO	S. JOÃO BAPTISTATA	ACHADAMONTEREDONDO
SANTIAGO	RIBÃO CAVALO	ASSOMADA	S. CATARINA	RIBEIRÃO CAVALO
SANTIAGO	RIBEIRETA	S.MIGUEL	S. MIGUEL ARCANJO	RIBEIRETA

ILHA	NOME DO MARCO	NOME CONCELHO	NOME FREGUESIA	NOME ZONA
SANTIAGO	SALINEIRO	RIB. G. SANTIAGO	S. JOÃO BAPTISTATA	SALINEIRO
SANTIAGO	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	S.TIAGO MAIOR	SANTA CRUZ
SANTIAGO	SÃO SALVADOR	S.S DO MUNDO	S.S DO MUNDO	PICOS
SANTIAGO	SNCC	PRAIA	Nª. Srª. DA GRAÇA	PLATEAU
SANTIAGO	SOPRA BULO	PRAIA	Nª. Srª. DA GRAÇA	MONTE DOS BODES
SANTIAGO	TRILARANJO	PRAIA	Nª. Srª. DA GRAÇA	S.FELIPE
SANTIAGO	VOLTA	RIB. G. SANTIAGO	S. JOÃO BAPTISTATA	MONTE VOLTA
SANTIAGO	AGOSTINHO ALVES	PRAIA	N.S. DA GRAÇA	PENSAMENTO
SANTIAGO	S. DOMINGOS	S. DOMINGOS	S. N. TOLENTINO	S. DOMINGOS
SANTIAGO	TARRAFAL	TARRAFAL	S.AMARO ABADE	VILA TARRAFAL

Quadro XII

MARCOS GEODÉSICOS DA ILHA FOGO

ILHA	NOME DO MARCO	NOME CONCELHO	NOME FREGUESIA	NOME ZONA
FOGO	AEROPORTO	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	SÃO FILIPE
FOGO	AGUADINHA	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	SÃO FILIPE
FOGO	ANTENA	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	S.ÃO FILIPE	SÃO FILIPE
FOGO	ATALAIA	N. SRA. DA AJUDA	MOSTEIROS	ATALAIA
FOGO	BASE N W	N. SRA. DA AJUDA	MOSTEIROS	MORRO
FOGO	BASE S E	N. SRA. DA AJUDA	MOSTEIROS	QUEIMADA GUINCHO
FOGO	BETÂNIA	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	SANTO ANTÓNIO
FOGO	CALÇADINHA	N. SRA. DA AJUDA	MOSTEIROS	CUTELO ALTO
FOGO	CEMITÉRIO	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	SÃO FILIPE
FOGO	CONTRAMUÇA	N. SRA. DA AJUDA	MOSTEIROA	FAJÁZINHA
FOGO	COVA FIGUEIRA	SANTA CATARINA	SANTA CATARINA	COVA FIGUEIRA
FOGO	DIOGO NUNES	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	VICENTE DIAS
FOGO	ESPIA	N. SRA. DA AJUDA	MOSTEIROS	PAI ANTÓNIO
FOGO	ESPIGÃO OU ARCO	SANTA CATARINA	SANTA CATARINA	TINTEIRA
FOGO	GASTÃO	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	SÃO FILIPE
FOGO	HOTEL	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	HOTEL
FOGO	LAGOA TRAZ	N. SRA. DA AJUDA	MOSTEIROS	MOSTEIROS TRAZ
FOGO	LOBO	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	LOBO
FOGO	MONTE ACHADA FURNA	SANTA CATARINA	SANTA CATARINA	ACHADA FURNA
FOGO	MONTE ALMADA	SÃO LOURENÇO	SÃO FILIPE	TONGOM
FOGO	MONTE BARRO	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	BRANDÃO
FOGO	MONTE BOCA LARGA	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	MONTE GRANDE
FOGO	MONTE CAPADO	SANTA CATARINA	SANTA CATARINA	COVA FIGUEIRA
FOGO	MONTE CASA	SANTA CATARINA	SANTA CATARIANA	COVA FIGUEIRA
FOGO	MONTE CASSANGA	SÃO LOURENÇO	SÃO FILIPE	PICO VICENTE
FOGO	MONTE CONTADOR	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	CABEÇA DO MONTE
FOGO	MONTECURRALDELORNA	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	RIBEIRA FILIPE
FOGO	MONTE GENEBRA OU SOCORRO	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	PATIM
FOGO	MONTE GRANDE	N. SRA. DA AJUDA	MOSTEIROS	FELJOAL
FOGO	MONTE GRITO 1º	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	SÃO FILIPE

ILHA	NOME DO MARCO	NOME CONCELHO	NOME FREGUESIA	NOME ZONA
FOGO	MONTE GRITO 2º	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	SÃO FILIPE
FOGO	MONTE JOÃO FERNANDES	N. SRA. DA AJUDA	MOSTEIROS	ATALAIA
FOGO	MONTE NHO CHÊ	N. SRA. DA AJUDA	MOSTEIROS	PAI ANTÓNIO
FOGO	MONTE PARAGEM	SANTA CATARINA	SANTA CATARINA	COVA FIGUEIRA
FOGO	MONTE PORTAL	SANTA CATARINA	SANTA CATARINA	ESTÂNCIA ROQUE
FOGO	MONTE PORTELA	N. SRA. DA AJUDA	MOSTEIROS	RIBEIRA DI ILHEU
FOGO	MONTE PRETO	SÃO LOURENÇO	SÃO FILIPE	RIBEIR A FILIPE
FOGO	MONTE TRAVASSO	SÃO LOURENÇO	SÃO FILIPE	ACHADA MENTIROSA
FOGO	MONTE VERDE	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	SALTO
FOGO	MONTINHO	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	SÃO FILIPE
FOGO	PENEDO VERMELHO	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	TONGOM
FOGO	PICO PIRES	SÃO LOURENÇO	SÃO FILIPE	SÃO DOMINGOS
FOGO	PIRÂMIDE	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	TONGOM
FOGO	PONTO ALTO DO NIORTE	SÃO LOURENÇO	SÃO FILIPE	CAMPANA CIMA
FOGO	PONTO ALTO DO SUL	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	MONTE GRANDE
FOGO	RUÍNAS	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	SÃO FILIPE
FOGO	SAMUEL	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	SÃO FILIPE
FOGO	SANTA FILOMENA	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	MONTE GRANDE
FOGO	SÃO FILIPE	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	MONTE GRANDE
FOGO	SENA	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	SÃO FILIPE
FOGO	SOL NASCENTE	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	SÃO FILIPE
FOGO	VALE DE CAVALEIROS	N. SRA. DA CONCEIÇÃO	SÃO FILIPE	TONGOM
FOGO	QUEIMADA GUINCHO	MOSTEIROS	N. SR. DA AJUDA	QUEIMADA GUINCHO
FOGO	ACHADA FURNA	SANTA CATARINA	SANTA CATARINA	ACHADA FURNA
FOGO	BOMBARDEIRO	SANTA CATARINA	SANTA CATARINA	BOMBARDEIRO

Quadro XIII

VERTICES GEODÉSICO DA ILHA BRAVA

ILHA	NOME DO MARCO	NOME CONCELHO	NOME FREGUESIA	NOME ZONA
BRAVA	MONTE GRATÃO	BRAVA	N.S. DO MONTE	CAMPO DE BAIXO
BRAVA	CHÃ DE OURO	BRAVA	N.S. DO MONTE	PORCA
BRAVA	CRUZ DA FAJÃ	BRAVA	N.S. DO MONTE	FAJÃ DE ÁGUA
BRAVA	CUTELO GREGORIO	BRAVA	N.S. DO MONTE	FAJÃ DE ÁGUA
BRAVA	MONTE FIGUEIRAS	BRAVA	N.S. DO MONTE	LOMBA TANTUM
BRAVA	MONTE LEANDRO	BRAVA	N.S. DO MONTE	FAJÃ DE ÁGUA
BRAVA	MORRO D PEDRAS	BRAVA	N.S. DO MONTE	CACHAÇO
BRAVA	N S DOS MONTES	BRAVA	N.S. DO MONTE	N.S.DOS MONTES
BRAVA	VIZIA	BRAVA	N.S. DO MONTE	LOMBA TANTUM
BRAVA	FAVATAL 2	BRAVA	N.S. DO MONTE	FURNA
BRAVA	BASE ESTE	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	VILANOVA SINTRA
BRAVA	BASE WESTE	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	VILANOVA SINTRA
BRAVA	COVINHA	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	VILANOVA SINTRA
BARVA	FONTAÍNHA	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	FONTAÍNHA
BRAVA	ILHEU GRANDE	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	ILHEU GRANDE

ILHA	NOME DO MARCO	NOME CONCELHO	NOME FREGUESIA	NOME ZONA
BRAVA	MINHOTO	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	MATO GRANDE
BRAVA	MONTE GÂMBIA	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	LÉM
BRAVA	PESQUEIRO ALTO	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	FURNA
BRAVA	COVA DO MONTE	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	PORCA
BRAVA	COVOADA	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	LÉM
BRAVA	CRUZ GRANDE	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	VILANOVA SINTRA
BRAVA	FAROL P JALUNGA	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	FURNA
BRAVA	FAVATAL	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	FURNA
BRAVA	GOMES EANES	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	MATO GRANDE
BRAVA	IGREJA N V	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	VILANOVA SINTRA
BRAVA	M.PONTA VERDE	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	CANHAÇO
BRAVA	NHA DUNDA	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	MONTE GRANDE
BRAVA	TINA	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	VILANOVA SINTRA
BRAVA	PAU BANDEIRA	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	VILANOVA SINTRA
BRAVA	PAÚL	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	VILANOVA SINTRA
BRAVA	PEDRA MARTINS	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	VILANOVA SINTRA
BRAVA	PILONI	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	MATO GRANDE
BRAVA	SANTA BARBARA	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	VILANOVA SINTRA
BRAVA	CTT	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	VILANOVA SINTRA
BRAVA	MONTE VERDE	BRAVA	S.JOÃO BAPTISTA	MATO GRANDE
BRAVA	FIGUEIRINHA	BRAVA	N. S. DO MONTE	LOMBA TANTUM

Quadro XIV

MARCOS GEODÉSICOS DO ILHÉU GRANDE E DE CIMA

ILHÉU	NOME DO MARCO
ILHEU CIMA	ILHÉU DE CIMA
ILHEU GRANDE	ILHEU GRANDE

o

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA

Gabinete do Ministro

Portaria nº 44/2011

de 26 de Dezembro

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205.º e pelo n.º 3 do artigo 264º da Constituição;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro das Infra-estruturas e Economia Marítima, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei nº 39/94, de 6 de Junho, que seja lançado em circulação, a partir do dia 31 de Outubro de 2011, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva ao “Coração”, com as seguintes características, quantidades e taxas:

Dimensões 30X40mm
 Denteado 13X2mm
 Impressão Offset
 Tipo de Papel 102g/m2 com fibras
 Artista Domingos Luísa
 Casa Impressora Cartor Security Printing
 Folhas com 10 selos
 Envelopes do 1º Dia com selos -----200----285\$00

Quantidades	e	Taxas
20.000		20\$00
20.000		40\$00
50.000		60\$00
20.000		100\$00

Gabinete do Ministro das Infraestruturas e Economia Marítima, na Praia, aos 28 de Outubro de 2011. – O Ministro, *José Maria Fernandes da Veiga*

Portaria nº 45/2011

de 26 de Dezembro

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205.º e pelo n.º 3 do artigo 264º da Constituição;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro das Infra-estruturas e Economia Marítima, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 39/94, de 6 de Junho, que seja lançado em circulação, a partir do dia 25 de Novembro de 2011, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva aos “Moluscos de Cabo Verde”, com as seguintes características, quantidades e taxas:

Dimensões.....	30X40mm
Denteado.....	13X2mm
Impressão.....	Offset
Tipo de Papel.....	102g/m2 com fibras
Artista.....	Domingos Luísa
Casa Impressora.....	Cartor Security Printing
Folhas com 10 selos	
Envelopes do 1º Dia com selos	200----200\$00

Quantidades	e Taxas
20.000	5\$00
20.000	10\$00
20.000	20\$00
20.000	40\$00
50.000	60\$00

Gabinete do Ministro das Infraestruturas e Economia Marítima, na Praia, aos 23 de Novembro de 2011. – O Ministro, *José Maria Fernandes da Veiga*

—ofo—

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E DESPORTOS**

Gabinete da Ministra

Portaria nº46/2011

de 26 de Dezembro

O Instituto Pedagógico solicitou, nos termos e ao abrigo da alínea c) do artigo 2.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 12/94, de 29 de Dezembro, o qual foi alterado pelo Decreto-Regulamentar n.º 5/2002 de 11 de Novembro, conjugado com a alínea b) do artigo 6.º do Regulamento das Escolas de Formação de Professores do Ensino Básico que integram o Instituto Pedagógico, anexo ao supracitado Decreto-Regulamentar, a autorização para organizar e ministrar o Curso Inicial de Professores do Ensino Básico para, assim, responder às necessidades sentidas pelo Sistema Educativo cabo-verdiano.

Tendo havido audição e aprovação, nos termos estatutários, dos competentes órgãos do Instituto Pedagógico;

Por despacho do então Ministro da Educação e Desporto, datado de 20 de Julho de 2010, foi concedida autorização solicitada, a qual ora se formaliza.

Nestes termos,

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 208.º da Constituição:

Manda o Governo, pela Ministra da Educação e Desporto, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

É autorizado ao Instituto Pedagógico a organizar o Curso Alternativo de Formação de Educadores de Infância, doravante designado Curso.

Artigo 2.º

Objectivo do Curso

O Curso visa os seguintes objectivos:

- Formar profissionais com qualidade para trabalhar na área da educação pré-escolar;
- Formar Educadores de Infância nos aspectos científico, pedagógico, cultural e pessoal, visando uma melhor condução do processo educativo;
- Promover o desenvolvimento de competências que permitam a coordenação, planificação e supervisão adequadas aos contextos educativos; e
- Capacitar profissionais para a educação pré-escolar com competências para conceber, gerir e avaliar as actividades desenvolvidas nos jardins-de-infância.

Artigo 3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

Organização e duração dos cursos

1. O Curso Alternativo de Formação de Educadores de Infância em Exercício organiza-se em 33 (trinta e três) Unidades Curriculares (UC), distribuídas em 5 (cinco) semestres.

2. A carga horária total é de 3.000 (três mil) horas, incluindo as actividades de formação, de contacto com o docente e de trabalho independente do aluno e de avaliação.

3. As horas do contacto com o docente de trabalho independente, ocupam uma carga horária de 1054 (mil e cinquenta e quatro) e de 1946 (mil novecentos e quarenta e seis) horas respectivamente.

Artigo 5.º

Natureza do Curso

O Curso tem natureza semi-presencial e funciona em regime pós-laboral, com a integração contínua da teoria, da prática e da experiência profissional do formando, num processo de diálogo permanente, permitindo a reflexão – acção – reflexão.

Artigo 6.º

Metodologia

1. O curso está organizado em Unidades Curriculares (UC), com uma componente presencial e outra a distância, com excepção da disciplina do Estágio Pedagógico que é anual.

2. O Curso é desenvolvido em sessões presenciais e a distância permitindo a diversificação e a combinação de métodos e técnicas de ensino com enfoque na pedagogia por competências.

Artigo 7.º

Condições de acesso

O ingresso no Curso Alternativo de Formação de Educadores de Infância em Exercício está sujeito aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir o 9º (nono) ano de escolaridade ou equivalente;
- b) Estar em efectivo de funções no pré-escolar;
- c) Exercer funções nos jardins-de-infância (público ou privado); e
- d) Apresentar o *dossier* completo da documentação exigida pelos serviços académicos da instituição.

Artigo 8.º

Seleção de candidatos

1. A seleção dos candidatos à frequência do Curso é feita mediante concurso de acesso.

2. O processo de concurso de acesso é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição de modelo aprovado pelo Instituto Pedagógico;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Habilitações de acesso de acordo com o perfil do candidato exigido para o Curso;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade; e
- e) Declaração do tempo de serviço prestado na docência pré-escolar.

Artigo 9.º

Matrículas e *numerus clausus*

1. O processo de matrícula é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de matrícula;
- b) Atestado médico;
- c) Registo criminal; e
- d) Duas fotografias, tipo passe.

2. O número de matrículas para o Curso está sujeito a limitações quantitativas, a fixar anualmente pelo Presidente do Instituto, sob proposta do Conselho Coordenador, ouvido o Conselho Científico das Escolas.

Artigo 10.º

Prazos

Os prazos de candidatura, seleção e matrícula são fixados anualmente pelo Conselho Coordenador, ouvido o Conselho Científico das Escolas de Formação de Professores, e afixados nas instalações do Instituto Pedagógico.

Artigo 11.º

Avaliação

1. Os alunos estão sujeitos à avaliação, nos termos do regulamento interno da instituição.

2. O Curso deve ser alvo da avaliação interna, sendo os momentos e os parâmetros propostos pelo Conselho Coordenador e aprovados pelo Conselho Científico das Escolas.

3. A avaliação contínua e a avaliação final são feitas de acordo com o Regulamento interno de funcionamento do Curso.

Artigo 12.º

Certificado

No final do Curso os formados são certificados com um Diploma de formação de Educadores de Infância de nível médio.

Artigo 13.º

Produção de efeito

O disposto na presente portaria produz efeitos desde o dia 10 de Julho de 2010.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete da Ministra da Educação e Desportos, na Praia, aos 18 de Outubro de 2011. – A Ministra, *Fernanda Maria de Brito Marques*

ANEXO

Curso Alternativo de Formação de Educadores de Infância em Exercício

Ouvido o Conselho Coordenador do Instituto Pedagógico e aprovado pelo Conselho Científico das Escolas, nos termos do Estatuto Orgânico do IP, (Decreto-Regulamentar nº 12/94 de 29 de Dezembro), apresenta-se para publicação o Curso Alternativo de Formação de Educadores de Infância em Exercício homologado em Julho de 2010.

Objectivos do Curso

O Curso Alternativo de Formação de Educadores de Infância em Exercício visa os seguintes objectivos:

- Formar profissionais com qualidade para trabalhar na área da educação pré-escolar;
- Formar Educadores de Infância nos aspectos científico, pedagógico, cultural e pessoal, visando uma melhor condução do processo educativo;
- Promover o desenvolvimento de competências que permitam a coordenação, planificação e supervisão adequadas aos contextos educativos;
- Capacitar profissionais para a educação pré-escolar com competências para conceber, gerir e avaliar as actividades desenvolvidas nos jardins-de-infância.

Grelha Curricular

O plano de estudos encontra-se em anexo ao presente documento

Organização e duração do curso

O Curso Alternativo de Formação de Educadores de Infância em Exercício organiza-se em 33 Unidades Curriculares (UCs) distribuídas em cinco semestres, é de natureza semi-presencial e funciona em regime pós-laboral, com a integração contínua da teoria, da prática e da experiência profissional do/da formando/a, num processo de diálogo permanente, permitindo a reflexão – acção - reflexão.

A carga horária total é de 3.000 horas incluindo as actividades de formação, de contacto com o docente e de trabalho independente do aluno e de avaliação. As horas do contacto com o docente de trabalho independente, ocupam uma carga horária de 1054 e de 1946 respectivamente.

Metodologia

O curso está organizado em Unidades Curriculares, com uma componente presencial e outra a distância, com excepção da disciplina do Estágio Pedagógico que é anual. Será desenvolvido em sessões presenciais e a distância permitindo a diversificação e a combinação de métodos e técnicas de ensino com enfoque na pedagogia por competências.

Condições de acesso

O ingresso no Curso Alternativo de Formação de Educadores de Infância em Exercício está sujeito aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter habilitação académica de 9º ano de escolaridade.
- Estar em efectivo de funções no pré-escolar.
- Exercer funções nos jardins-de-infância (público ou privado).
- Apresentar o dossier completo da documentação exigida pelos serviços académicos da instituição.

Seleção de candidatos

O processo de concurso de acesso é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição de modelo aprovado pelo Instituto Pedagógico.
- b) Certificado de habilitações literárias.
- c) Habilitações de acesso de acordo com o perfil do candidato exigido para o curso.
- d) Fotocópia do Bilhete de identidade.
- e) Declaração do tempo de serviço prestado na docência no pré-escolar.

Matrículas

O processo de matrícula é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de matrícula.
- b) Atestado médico.
- c) Registo criminal.
- d) Duas fotografias tipo pass.

O nº de matrículas para o curso está sujeito a limitações quantitativas, a fixar anualmente, sob proposta do Conselho Coordenador, ouvido o Conselho Científico das Escolas.

Prazos

Os prazos de candidatura, selecção e matrícula serão fixados anualmente pelo Conselho Coordenador, ouvido o Conselho Científico das Escolas, e afixados nas instalações do Instituto Pedagógico.

Avaliação

Os alunos estarão sujeitos à avaliação, nos termos do Regulamento Interno da instituição.

O Curso deverá ser alvo da avaliação interna, sendo os momentos e os parâmetros propostos pelo Conselho Coordenador e aprovados pelo Conselho Científico das Escolas.

Certificado

No final do Curso os formados serão certificados com o Diploma do Curso de Educadores de Infância de nível médio.

Plano de estudos

EDUCAÇÃO DE INFÂNCIA

DOMÍNIOS	Unidades Curriculares	%	1º SEMESTRE			2º SEMESTRE			3º SEMESTRE			4º SEMESTRE			5º SEMESTRE			TCH	TECTS
			CD			CD			CD			CD			CD				
			TCD	TI	TT														
FORMAÇÃO EDUCACIONAL GERAL	Psicologia do desenvolvimento	14,53	38	37	75													3	
	Psicologia de aprendizagem					38	37	75											3
	Gestão da Instituição Educativa								25	25	50								2
	Educação Inclusiva								25	25	50								2
	Sociologia da Educação		25	25	50														2
	Fundamentos da Educação na Infância		25	25	50														2
	Métodos e Técnicas de Investigação na Educação					18	18	36											1,5
	Desenvolvimento Curricular								25	25	50								2
TOTAL			88	87	175	56	55	111	75	75	150							17,5	
FORMAÇÃO NA ÁREA DA DOCÊNCIA	Conhecimento do Mundo I	21,67				38	37	75										3	
	Língua Portuguesa I		38	37	75													3	
	Língua e Literatura Caboverdiana								25	25	50								2
	Matemática I					38	37	75											3
	Educação Física I		38	37	75														3
	Educação Artística-Musical I		38	37	75														3
	Educação Artística-Dramática I					38	37	75											3
	Educação Artística- Plástica I		38	37	75														3
	Iliteratura para a Infância					38	37	75											3
TOTAL			152	148	300	152	148	300	25	25	50							26	
METODOLOGIA ESPECÍFICA	Conhecimento do Mundo II	13,33							25	25	50							2	
	Pedagogia da 1ª Infância										25	25	50					2	
	Educação Física II										25	25	50					2	
	Educação Artística-Musical II										25	25	50						2
	Educação Artística-Dramática II										25	25	50						2
	Educação Artística- Plástica II										25	25	50						2
	Matemática II								25	25	50								2
	Língua Portuguesa II					25	25	50											2
TOTAL						25	25	50	50	50	100	125	125	250				16	
FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA	Educação para a Cidadania	4,53	25	25	50													2	
	Educação Ambiental									18	18	36						1,5	
	Educação para a Saúde na Infância								25	25	50							2	
TOTAL			25	25	50				25	25	50	18	18	36				5,5	
INICIAÇÃO À PRÁTICA PROFISSIONAL	Seminário interdisciplinar: Comunicação no contexto da educação infantil	45,93										18	18	36				1,5	
	Seminário interdisciplinar: Planificação da Ação Educativa							38	37	75								3	
	Prática Pedagógica I					38	37	75										3	
	Prática Pedagógica II							25	50	75									3
	Prática Pedagógica III										50	200	250						10
	Estágio supervisionado em contexto educativo na 1ª infância													15	790	805			32
	Tecnologia Educativa (opcional)		54	8	62														2,5
TOTAL			54	8	62	38	37	75	63	87	150	68	218	286	15	790	805	55	
TOTAL GERAL		100	319	268	587	271	265	536	238	262	500	211	361	572	15	790	805	3000	120

Grade curricular do curso**1º Semestre**

DISCIPLINAS	Carga Horária						ECTS
	Contacto docente				TI	TT	
	T	P	T/P	TCD			
Psicologia de Desenvolvimento				38	37	75	3 ECTS
Língua Portuguesa I				38	37	75	3 ECTS
Educação Física I				38	37	75	3 ECTS
Educação Artística – Musical I				38	37	75	3 ECTS
Educação Artística – Plástica I				38	37	75	3 ECTS
Sociologia de Educação				25	25	50	2 ECTS
Tecnologias Educativas (opcional)				54	8	62	2,5 ECTS
Educação para Cidadania				25	25	50	2 ECTS
Fundamentos da Educação na infância				25	25	50	2 ECTS
TOTAL				318	225	587	23,48 ECTS

2º Semestre

DISCIPLINAS	Carga Horária						ECTS
	Contacto docente				TI	TT	
	T	P	T/P	TCD			
Psicologia de Aprendizagem				38	37	75	3 ECTS
Língua Portuguesa II				25	25	50	2 ECTS
Educação Artística – Dramática I				38	37	75	3 ECTS
Matemática I				38	37	75	3 ECTS
Conhecimento do Mundo I				38	37	75	3 ECTS
Literatura para Infância				38	37	75	3 ECTS
Métodos e Técnicas da Investigação em Educação				18	18	36	1,5 ECTS
Prática Pedagógica I				38	37	75	1,5 ECTS
TOTAL				271	265	536	21,44 ECTS

3º Semestre

DISCIPLINAS	Carga Horária						ECTS
	C d				TI	TT	
	T	P	T/P	TCD			
Educação Inclusiva				25	25	50	2 ECTS
Língua e Literatura Cabo-verdiana				25	25	50	2 ECTS
Seminário de Iniciação Profissional: Planificação da Acção Educativa				38	37	75	3 ECTS
Educação para a saúde e infância				25	25	50	2 ECTS
Matemática II				25	25	50	2 ECTS
Desenvolvimento curricular				25	25	50	2 ECTS
Gestão da instituição educativa				25	25	50	2 ECTS
Conhecimento do Mundo II				25	25	50	2 ECTS
Prática e Reflexão educativa II				25	50	75	3 ECTS
TOTAL				238	262	500	20 ECTS

4º Semestre

DISCIPLINAS	Carga Horária						ECTS
	C d				TI	TT	
	T	P	T/P	TCD			
Educação Ambiental				18	18	36	1,5 ECTS
Pedagogia da primeira infância				25	25	50	2 ECTS
Educação Artística Plástica II				25	25	50	2 ECTS
Educação Artística – Dramática II				25	25	50	2 ECTS
Educação Artística – Musical II				25	25	50	2 ECTS
Educação Física II				25	25	50	2 ECTS
Prática e Reflexão educativa III				50	200	250	10 ECTS
Seminário interdisciplinar IV: Comunicação Expressão no contexto da Educação infantil				18	18	36	1,5 ECTS
TOTAL				211	361	572	23 ECTS

5º SEMESTRE

DISCIPLINAS	Carga Horária						ECTS
	C d				TI	TT	
	T	P	T/P	TCD			
Estágio supervisionado em contexto educativos da 1ª infância				15	790	805	
TOTAL				15	790	805	32

A Ministra, *Fernanda Maria de Brito Marques*

Portaria nº47/2011

de 26 de Dezembro

O Instituto Pedagógico solicitou, nos termos e ao abrigo da alínea c) do artigo 2.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 12/94, de 29 de Dezembro, o qual foi alterado pelo Decreto-Regulamentar n.º 5/2002 de 11 de Novembro, conjugado com a alínea b) do artigo 6.º do Regulamento das Escolas de Formação de Professores do Ensino Básico que integram o Instituto Pedagógico, anexo ao supracitado Decreto-Regulamentar, a autorização para organizar e ministrar o Curso Inicial de Professores do Ensino Básico para, assim, responder às necessidades sentidas pelo Sistema Educativo cabo-verdiano.

Tendo havido audição e aprovação, nos termos estatutários, dos competentes órgãos do Instituto Pedagógico;

Por despacho do então Ministro da Educação e Desporto, datado de 20 de Julho de 2010, foi concedida autorização solicitada, a qual ora se formaliza.

Nestes termos, e

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 208.º da Constituição:

Manda o Governo, pela Ministra da Educação e Desporto, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

É autorizado ao Instituto Pedagógico a organizar o Curso de Formação de Professores em exercício à distância, doravante designado Curso.

Artigo 2.º

Objectivo do Curso

O Curso visa os seguintes objectivos:

- a) Capacitar professores para responder aos desafios actuais da educação básica no país;
- b) Formar professores nos aspectos científicos, pedagógicos, culturais e pessoal visando a condução do processo educativo;
- c) Desenvolver competências no domínio de pedagogia de integração curricular e abordagem por competências;
- d) Preparar os professores para o atendimento das crianças com necessidades educativas especiais em contexto educativo; e
- e) Desenvolver competências no domínio da planificação, avaliação, coordenação e supervisão adequadas aos contextos educativos do ensino básico.

Artigo 3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

Organização e duração dos cursos

1. O Curso organiza-se em 34 (trinta e quatro) Unidades Curriculares (UC), com 120 (cento e vinte) créditos, distribuídas em 6 (seis) semestres.

2. A carga horária total regulamentar é de 3.000 (três mil) horas incluindo todas as actividades de formação: as horas do contacto com o docente, de trabalho independente e de avaliação.

Artigo 5.º

Natureza do Curso

1. O Curso tem natureza semi-presencial e funciona em regime pós-laboral, com a integração contínua da teoria, da prática e da experiência profissional do/da formando/a, num processo de diálogo permanente, permitindo a reflexão – acção – reflexão.

2. No Curso em exercício presencial as horas de contacto com o docente ocupam 2/3 (dois terço) da carga horária total e em exercício à distância 1/3 (um terço).

Artigo 6.º

Metodologia

1. O Curso está organizado em Unidades Curriculares, com uma componente presencial e outra a distância, com excepção da disciplina do Estágio Pedagógico que é anual.

2. O Curso é desenvolvido em sessões presenciais e a distância permitindo a diversificação e a combinação de métodos e técnicas de ensino cuja abordagem geral orienta-se pela pedagogia de competências.

Artigo 7.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao Curso os docentes em exercício de funções que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Terem o 12º (décimo segundo) ano de escolaridade ou equivalente;
- b) Estarem em efectivo exercício de funções;
- c) Terem avaliação de desempenho mínimo de Bom; e
- d) Apresentarem o *dossier* completo da documentação exigida pelos serviços académicos da instituição.

Artigo 8.º

Seleção de candidatos

1. A seleção dos candidatos à frequência do Curso é feita mediante concurso de acesso.

2. O processo de concurso de acesso é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição de modelo aprovado pelo Instituto Pedagógico;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Habilitações de acesso de acordo com o perfil do candidato exigido para o Curso;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade; e
- e) Declaração do tempo de serviço prestado na docência no pré-escolar.

Artigo 9.º

Matrículas

O processo de matrícula é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de matrícula;

- b) Atestado médico;
- c) Registo criminal; e
- d) Duas fotografias, tipo passe.

Artigo 10.º

Prazos

Os prazos de candidatura, selecção e matrícula são fixados anualmente pelo Conselho Coordenador, ouvido o Conselho Científico das Escolas de Formação de Professores, e afixados nas instalações do Instituto Pedagógico.

Artigo 11.º

Avaliação

1. Os alunos estão sujeitos à avaliação em todas as Unidades Curriculares, seminários e actividades lectivas constantes do Plano Curricular do Curso.

2. A avaliação pode ser feita através das seguintes modalidades:

- a) Avaliação Contínua; e
- b) Avaliação Final.

3. A Avaliação Contínua e Avaliação Final são feitas de acordo com o Regulamento Interno de funcionamento do Curso.

Artigo 12.º

Certificado

No final do Curso os formados são certificados com o Diploma de Formação de Professores do Ensino Básico de nível médio.

Artigo 13.º

Produção de efeito

O disposto na presente portaria produz efeitos desde o dia 10 de Julho de 2010.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete da Ministra da Educação e Desportos, na Praia, aos 18 de Outubro de 2011. – A Ministra, *Fernanda Maria de Brito Marques*

ANEXO

Curso de Formação de Professores em Exercício a Distância

Ouvido o Conselho Coordenador do Instituto Pedagógico e aprovado pelo Conselho Científico das Escolas, nos termos do Estatuto Orgânico do IP, (Decreto Regulamentar Nº 12/94 de 29 de Dezembro), apresenta-se para publicação o Curso de Formação de Professores em Exercício a Distância homologado em Julho de 2010.

Objectivos do Curso

O curso de formação de professores do ensino básico visa os seguintes objectivos:

- Capacitar professores para responder aos desafios actuais da educação básica.

- Formar professores nos aspectos científico, pedagógico, cultural e pessoal visando a condução do processo educativo.
- Desenvolver competências no domínio de pedagogia de integração curricular e abordagem por competências.
- Preparar os professores para o atendimento das crianças com necessidades educativas especiais em contexto educativo.
- Desenvolver competências no domínio da planificação, avaliação, coordenação e supervisão adequadas aos contextos educativos do ensino básico.

Grelha Curricular

O plano de estudos encontra-se em anexo ao presente documento

Organização e duração do curso

O Curso de Formação de Professores em Exercício a Distância organiza-se em 34 Unidades Curriculares (UCs), com 120 créditos distribuídas em seis semestres. É de natureza semi-presencial e funciona em regime pós-laboral, com a integração contínua da teoria, da prática e da experiência profissional do/da formando/a, num processo de diálogo permanente, permitindo a reflexão – acção - reflexão.

A carga horária total regulamentar é de **3000 horas** incluindo todas as actividades de formação: as horas do contacto com o docente, de trabalho independente e de avaliação.

No Curso em exercício presencial as horas de contacto com o docente ocupam 2/3 da carga horária total e em exercício a distancia 1/3.

Metodologia

O curso está organizado em Unidades Curriculares, com uma componente presencial e outra a distância, com excepção da disciplina do Estágio Pedagógico que é anual. Será desenvolvido em sessões presenciais e a distância permitindo a diversificação e a combinação de métodos e técnicas de ensino cuja abordagem geral orienta-se pela pedagogia de competências.

Condições de acesso

O ingresso no Curso Formação de Professores em Exercício a Distância está sujeito aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter habilitação académica de 10º ano de escolaridade.
- Estar em efectivo exercício de funções.
- Avaliação de desempenho mínimo de Bom.
- Apresentar o dossier completo da documentação exigida pelos serviços académicos da instituição.

Seleção de candidatos

O processo de concurso de acesso é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição de modelo aprovado pelo Instituto Pedagógico.
- b) Certificado de habilitações literárias.
- c) Habilitações de acesso de acordo com o perfil do candidato exigido para o curso.
- d) Fotocópia do Bilhete de identidade.
- e) Declaração do tempo de serviço prestado na docência no pré-escolar.

Matrículas

O processo de matrícula é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de matrícula.
- b) Atestado médico.

c) Registo criminal.

d) Duas fotografias tipo pass.

Prazos

Os prazos de candidatura, seleção e matrícula serão fixados anualmente pelo Conselho Coordenador, ouvido o Conselho Científico das Escolas, e afixados nas instalações do Instituto Pedagógico.

Avaliação

Os (as) alunos (as) estarão sujeitos (as) à avaliação em todas as UCs, seminários e actividades lectivas constantes do Plano Curricular do Curso.

A avaliação pode ser feita através das seguintes modalidades: Avaliação Contínua e Avaliação Final.

Certificado

No final do Curso os formados serão certificados com o Diploma do Curso de Formação de Professores do Ensino Básico de nível médio.

Domínio Curricular	Unidades Curriculares	Curso de Professor do Ensino Básico em Exercício a Distância																									
		1.º S			2.º S			3.º S			4.º S			5.º S			6.º S			Total							
		Cr	H	%	HC	Ind	ST	Cr	H	%																	
FEG 15%	Psicologia do Desenvolvimento	2	54		18	36	54																			54	
	Psicologia da Aprendizagem	2	54				18	36	54																	54	
	Investigação Educativa	3	72		24	48	72																			72	
	Gestão da Instituição Educativa	2	54														18	36	54							54	
	Educação Inclusiva	2	54										18	36	54											54	
	História e Filosofia de Educação	2	54					18	36	54																54	
	Gestão e Desenvolvimento Curricular	2	54		18	36	54																			54	
	Sociologia da Educação	2	54								18	36	54													54	
	Sub Total	17	450	15	60	120	180	36	72	108	18	36	54	18	36	54	0	0	0	18	36	54	0	0	0	0	450
FED 30%	Comunicação e Expressão	2	54											18	36	54										54	
	Língua Portuguesa	8	198		24	48	72	24	48	72	18	36	54													198	
	História de Cabo Verde	2	54		18	36	54																			54	
	Ed Art plastica	2	54		18	36	54																			54	
	Educação Física	2	54					18	36	54																54	
	Ed. Art. musical	2	54					18	36	54																54	
	Ed. Art. dramática	2	54								18	36	54													54	
	Língua e Cultura Cabo-verdiana	2	54											18	36	54										54	
	Matemática	8	198		24	48	72	24	48	72	18	36	54														198
	Língua estrangeira	2	54								18	36	54														54
	Geografia	2	54					18	36	54																	54
	Ciências da Natureza	2	54								18	36	54														54
Sub Total	36	936	30	84	168	252	102	204	306	90	180	270	36	72	108	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	936	
ME 20%	Aprendizagem da Língua Portuguesa	6,5	162								18	36	54	18	36	54	18	36	54							162	
	Aprendizagem da Matemática	6,5	162								18	36	54	18	36	54	18	36	54							162	
	Aprendizagem das Ciências	4	108											18	36	54	18	36	54							108	
Integradas	Aprendizagem da Expressão Plástica	2	54													18	36	54								54	
	Aprendizagem da Expressão Musical	2	54										18	36	54											54	
	Aprendizagem da Expressão Física e Motora	2	54								18	36	54													54	
	Sub Total	23	594	20	0	0	0	0	0	0	54	108	162	72	144	216	72	144	216	0	0	0	0	0	0	0	594
	FPC 5%	Educação para a Cidadania	1,4	36										12	24	36											36
Educação Ambiental		1,4	36											12	24	36										36	
Tecnologias Educativas		2,9	72					24	48	72																72	
Sub Total	5,7	144	5	0	0	0	24	48	72	12	24	36	12	24	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	144	
IPP 30%	Elaboração e útil. de mat. didáctico	2	50													16	34	50								50	
	Relação Pedagógica	2	54								18	36	54													54	
	Projecto de Intervenção Educativa	3	72													24	48	72								72	
	PP I, II, III, IV	28	700					25	50	75	25	50	75	56	114	150	66	150	200	68	1	200				700	
Sub Total	35	876	30	0	0	0	25	50	75	43	86	129	56	114	150	106	232	322	68	1	200	0	0	0	0	876	
			3000																								

ME- Metodologias Específicas

FPC- Formação para cidadania

FED- Formação Específica na área da Docência

FEG- Formação Educacional Geral

IPP- Iniciação Prática Profissional

A Ministra, *Fernanda Maria de Brito Marques*

Portaria nº 48/2011

de 26 de Dezembro

O Instituto Pedagógico solicitou, nos termos e ao abrigo da alínea *c*) do artigo 2.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 12/94, de 29 de Dezembro, o qual foi alterado pelo Decreto-Regulamentar n.º 5/2002 de 11 de Novembro, conjugado com a alínea *b*) do artigo 6.º do Regulamento das Escolas de Formação de Professores do Ensino Básico que integram o Instituto Pedagógico, anexo ao supracitado Decreto-Regulamentar, a autorização para organizar e ministrar o Curso Inicial de Professores do Ensino Básico para, assim, responder às necessidades sentidas pelo Sistema Educativo cabo-verdiano.

Tendo havido audição e aprovação, nos termos estatutários, dos competentes órgãos do Instituto Pedagógico;

Por despacho do então Ministro da Educação e Desporto, datado de 20 de Julho de 2010, foi concedida autorização solicitada, a qual ora se formaliza.

Nestes termos,

No uso da faculdade conferida pela alínea *b*) do artigo 208.º da Constituição:

Manda o Governo, pela Ministra da Educação e Desporto, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

É autorizado ao Instituto Pedagógico a organizar o Curso Inicial de Professores do Ensino Básico em Exercício, doravante designado Curso.

Artigo 2.º

Objectivo do Curso

O Curso visa os seguintes objectivos:

- a) Capacitar professores para responder aos desafios actuais da educação básica no país;
- b) Formar professores nos aspectos científicos, pedagógicos, culturais e pessoal visando a condução do processo educativo;
- c) Desenvolver competências no domínio de pedagogia de integração curricular e abordagem por competências;
- d) Preparar os professores para o atendimento das crianças com necessidades educativas especiais em contexto educativo; e
- e) Desenvolver competências no domínio da planificação, avaliação, coordenação e supervisão adequadas aos contextos educativos do ensino básico.

Artigo 3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

Organização e duração dos cursos

1. O Curso organiza-se em 34 (trinta e quatro) Unidades Curriculares (UC), com 120 (cento e vinte) créditos, distribuídas em 6 (seis) semestres.

2. O Curso tem a duração de 3 (três) anos, organizados em 6 (seis) semestres.

3. Cada ano lectivo tem a duração de 40 (quarenta) semanas distribuídas em 20 (vinte) semanas semestrais, incluindo duas semanas para as avaliações finais.

4. A carga horária total regulamentar é de 3.000 (três mil) horas, incluindo todas as actividades de formação: as horas do contacto com o docente, de trabalho independente e de avaliação.

Artigo 5.º

Natureza do Curso

1. O Curso tem natureza semi-presencial e funciona em regime pós-laboral, com a integração contínua da teoria, da prática e da experiência profissional do formando, num processo de diálogo permanente, permitindo a reflexão – acção – reflexão.

2. No Curso em exercício presencial as horas de contacto com o docente ocupam 2/3 (dois terço) da carga horária total e em exercício a distância 1/3 (um terço).

Artigo 6.º

Metodologia e funcionamento

1. O funcionamento do Curso respeita as normas e os princípios aplicados nos cursos de formação de professores em vigor na instituição, superiormente homologados.

2. Na modalidade a distância, o Curso tem uma componente presencial/contacto e outra a distância/trabalho independente, com excepção da disciplina do Estágio Pedagógico que é anual.

3. O Curso é desenvolvido em sessões presenciais e a distância permitindo a diversificação e a combinação de métodos e técnicas de ensino cuja abordagem geral orienta-se pela pedagogia de competências.

Artigo 7.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao Curso os docentes em exercício de funções que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Terem o 10º (décimo) ano de escolaridade ou equivalente; e
- b) Terem avaliação de desempenho mínima de Bom.

Artigo 8.º

Seleção de candidatos

1. A seleção dos candidatos à frequência do Curso é feita mediante concurso de acesso.

2. O processo de concurso de acesso é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição de modelo aprovado pelo Instituto Pedagógico;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Habilitações de acesso de acordo com o perfil do candidato exigido para o Curso; e
- d) Fotocópia do Bilhete de identidade.

Artigo 9.º

Matrículas

O processo de matrícula é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de matrícula;
- b) Atestado médico;
- c) Registo criminal; e
- d) Duas fotografias, tipo passe.

Artigo 10.º

Prazos

Os prazos de candidatura, selecção e matrícula são fixados anualmente pelo Conselho Coordenador, ouvido o Conselho Científico das Escolas de Formação de Professores, e afixados nas instalações do Instituto Pedagógico.

Artigo 11.º

Avaliação

1. Os alunos estão sujeitos à avaliação em todas as Unidades Curriculares (UCs), seminários e actividades lectivas constantes do Plano Curricular do Curso.

2. A avaliação pode ser feita através das seguintes modalidades:

- a) Avaliação Contínua; e
- b) Avaliação Final.

3. A Avaliação Contínua e Avaliação Final são feitas de acordo com o Regulamento Interno de funcionamento do Curso.

Artigo 12.º

Certificado

No final do Curso, os formados são certificados com um Diploma de Formação de Professores do Ensino Básico de nível médio.

Artigo 13.º

Produção de efeito

O disposto na presente portaria produz efeitos desde o dia 10 de Julho de 2010.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete da Ministra da Educação e Desportos, na Praia, aos 18 de Outubro de 2011. – A Ministra, *Fernanda Maria de Brito Marques*

ANEXO

Plano Curricular do Curso de Formação de Professores do Ensino Básico em Exercício

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

No mundo actual, dominado pela globalização e pelo impacto do conhecimento científico e tecnológico em todas as dimensões da vida social, as instituições de formação de professores são interpeladas a reflectirem e a questionarem sobre os paradigmas de formação de professores capazes de produzir respostas sustentáveis aos desafios do Milénio.

Fazendo parte deste contexto, em Cabo Verde se debate o problema da qualidade do ensino, do alargamento da escolaridade básica e da universalidade da equidade da qualidade do ensino básico como um dos grandes desafios a serem atingidos até o ano 2015, resultando em mudanças estruturais no Sistema Educativo traduzidas na aprovação da Lei de Bases do Sistema Educativo de Maio/2010.

Justifica-se, assim, as reflexões que conduziram à revisão dos *curricula* de formação de professores do ensino básico, inicial e em exercício, desenvolvidos pelo Instituto Pedagógico (IP), no âmbito da sua missão, visando a adequação das ofertas formativas, (i) aos desafios da equidade da qualidade do ensino básico; (ii) às actuais concepções políticas e filosóficas do sistema educativo e da formação de professores; (iii) a condicionalismos de acesso que promovam mais justiça social nas oportunidades de ingresso nos cursos;

Concebido para professores do ensino básico em exercício, numa proposta de gestão que atenda aos condicionalismos da descontinuidade territorial e às capacidades de resposta das três escolas que integram o IP, o Curso apresenta uma dupla modalidade de gestão, Presencial e a Distância, de forma a se adequar ao perfil do potencial público-alvo, contribuir para a anulação das assimetrias regionais de professores formados e valorizar o contributo dos professores do ensino básico no desenvolvimento nacional.

2. OBJECTIVOS DO CURSO

Objectivos

O curso de formação de professores do ensino básico em exercício visa os seguintes objectivos:

- Capacitar professores para responder aos desafios actuais da educação básica.
- Formar professores nos aspectos científico, pedagógico, cultural e pessoal visando a condução do processo educativo.
- Desenvolver competências no domínio de pedagogia de integração curricular e abordagem por competências.
- Preparar os professores para o atendimento das crianças com necessidades educativas especiais em contexto educativo.
- Desenvolver competências no domínio da planificação, avaliação, coordenação e supervisão adequadas aos contextos educativos do ensino básico.

3. CRITÉRIO E PERFIL DE ENTRADA

- 10º ano de escolaridade.
- Em exercício de funções
- Avaliação de desempenho mínima de Bom

4. PERFIL DE SAÍDA

Concluído o curso, o professor do ensino básico deverá ter o seguinte perfil:

a) Competências

- Capacitado para gerir o currículo do 1º ciclo do ensino básico.
- Preparado para intervir numa sociedade em mudança, fortemente afectada pelos conflitos e contradições da modernidade.
- Dotado de uma mentalidade aberta à inovação, ao progresso e respeito ao ambiente e direitos humanos.
- Dotado de competências para investigação e resolução de problemas no sistema educativo.

b) Certificação

Os formados serão certificados com o diploma de professores do ensino básico nos termos da conjugação das portarias nº 50/2000 de 27 de Dezembro e 48/2004 de 18 de Outubro.

5. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO

A organização e funcionamento do curso respeitam as normas e os princípios aplicados nos cursos de formação de professores em vigor na instituição, superiormente homologados. Contudo, adapta-se às especificidades do público – alvo e da respectiva gestão.

5.1. Organização

O Curso organiza-se em 34 Unidades Curriculares (UCs) com 120 créditos, distribuídas em seis semestres. É de natureza semi-presencial e funciona em regime pós-laboral, com a integração contínua da teoria, da prática e da experiência profissional do/da formando/a, num processo de diálogo permanente, permitindo a reflexão – acção – reflexão.

Pretendendo contribuir para a formação de professores (as), em exercício, valoriza: (i) as dimensões profissionais, sociais e éticas adquiridas na prática docente e no desenvolvimento do ensino-aprendizagem; (ii) a participação na instituição educativa; (iii) as relações com a comunidade e de desenvolvimento profissional ao longo da vida.

Assim, organiza-se, articuladamente, em torno de domínios curriculares científicos, culturais, éticos, didáticos e de prática pedagógica. Esta última componente ocorre integrada na formação científica ao longo dos seis semestres e vocaciona-se para a socialização/formação entre os/as formandos/as em exercício e outros profissionais no “terreno”, favorecendo a construção do conhecimento e competências sobre e na profissão.

Permitindo uma sólida formação académica e profissional, alicerçada nos quatro pilares do saber - SABER, SABER FAZER, SABER SER e SABER ESTAR - as Unidades Curriculares que integram o curso agrupam-se em cinco domínios curriculares estruturantes:

- Formação educacional geral: 17,5%
- Formação na área da docência: 27,5%
- Metodologia Específica: 20%
- Iniciação à prática profissional: 30%
- Formação para a cidadania: 5%

5.2. Natureza e Funcionamento

5.2.1 Natureza

O eixo epistemológico do curso, com enfoque na docência e gestão no ensino básico, articula as dimensões políticas, legais e pedagógicas, reputando as actuações institucionais para o direito à Educação de Qualidade para a Infância.

Sendo assim, a abordagem assumida neste curso justifica-se pela concepção da Educação no ensino básico alicerçada nos princípios definidos na nova lei de base do sistema educativo, que em termos de perfil docente, admite a monodocência no 1º ciclo, a pluridocência por área disciplinar no 2º ciclo e a pluridocência disciplinar no 3º ciclo. Ressalva-se, contudo, que para este público-alvo o presente curso destina-se à formação de competências docentes até ao 1º ciclo¹ do ensino básico. Uma abordagem que compreende que a educação básica só se concretiza inserida em realidades sociais concretas, portanto, na história e na cultura, aspectos imprescindíveis para o desenvolvimento da criança em suas dimensões física, psicológica e intelectual. Neste aspecto, a proposta pedagógica do curso sustenta-se no princípio da interdisciplinaridade a partir da contribuição de diversos campos do saber: Psicologia, Artes, Linguística, Didáctica, Sociologia, Filosofia, História, Política, Biologia, Ética, Cultura, entre outros.

No curso em exercício presencial as Unidades Curriculares desenvolvem-se em aulas de natureza teórica – prática, teórica e prática, sendo 2/3 presencial/contacto orientadas pelo (a) docente do Instituto Pedagógico e 1/3 em trabalho independente.

No curso em exercício a distância as Unidades Curriculares desenvolvem-se em aulas de natureza teórica – prática, teórica e prática, sendo 1/3 em sessões presenciais orientadas pelo (a) docente do Instituto Pedagógico e 2/3 em sessões a distância/ trabalho independente, com suporte a documentação específica para a auto-formação, designada de Sebenta do Formando(a)².

Sem prejuízo à natureza do curso a sua gestão curricular terá uma natureza diversa, atendendo às especificidades populacionais de cada uma das ilhas beneficiárias:

- a) Nas ilhas de povoamento mais concentrado as sessões presenciais poderão decorrer no

¹Nem todos os candidatos têm perfil académico exigido para o ingresso nos cursos de licenciatura que atribui competências para a docência no 2º e 3º ciclo. Entretanto, ficam habilitados para o concurso aos cursos de complemento de licenciatura para o Ensino Básico.

²No momento da implementação do curso, caso houver disponibilidade de uma plataforma será dispensada a sebenta.

espaço previamente definido e que aglomerará todos (as) formandos (as), funcionando o desenvolvimento das Unidades Curriculares dos respectivos semestres em momentos distintos (conforme a planificação, quadro nº 1).

- b) Nas ilhas de povoamento disperso, visando facilitar o acesso e o sucesso de todos (as) formandos (as), poder-se-à recorrer à constituição de núcleos de formação próximos das localidades de residência ou de trabalho dos mesmos, sendo o funcionamento nos mesmos moldes da a).
- c) Nos concelhos em que existem escolas de formação de professores - IPCV, as turmas funcionarão na respectiva escola, em regime pós-laboral e respeitando os mesmos princípios de formação em exercício vigente.

2.2.2 Funcionamento

Tratando-se de um curso de funcionamento descentralizado no caso da modalidade a distância, não se obriga que as sessões presenciais decorram nas instalações do IPCV (Escolas de formações de professores do Mindelo, Praia e Assomada). Garantindo o desenvolvimento curricular os formadores do IPCV deslocar-se-ão para os núcleos de formação a fim de orientar as sessões presenciais, facilitando o acesso e o aproveitamento dos formandos. Salva-se a possibilidade de funcionamento de núcleos nas escolas da Praia, Assomada e Mindelo.

A gestão curricular dos semestres no curso em exercício a distância pode obedecer a uma planificação (tipo quadro nº 1) de forma a promover: a investigação; a qualidade e a solidez das aprendizagens; a interdisciplinaridade; a conciliação formação e exercício profissional; oportunidades de sucesso dos formandos;

Quadro nº1 – Planificação semestral das sessões

Semestres Semanas	1º Momento semanas: 4 UCs ¹ : 2				2º Momento Semanas 4 UCs : 2				3º Momento Semanas: 4 UCs – 2				4º Momento Semanas.3 UCs - 2			Avaliação Semestre													
	1 Semana	2 Semana	3 Semana	4 Semana	Pausa para TI ² : 1 semana				6 Semana	7 Semana	8 Semana	9 Semana	Pausa para TI ³ : 1 semana				11 Semana	12 Semana	13 semana	14 Semana	Pausa para TI ⁴ : 1 semana			16 Semanas	17 Semana	18 semana	Pausa para TI ⁵ : 1 semana		Avaliação Semestre
UCs	ab	ab	ab	ab	ab	cd	cd	cd	cd	cd	et	ef	ef	ef	ef	ef	gh	gh	gh	gh	Pausa para TI ⁵ : 1 semana			gh	Geral do semestre		Avaliação Semestre		

Obs: As letras a,b,c,d,e,f,g,h....referem-se a Unidades Curriculares a serem oportunamente programadas

¹ UCs – Unidades Curriculares

² TI – Trabalho independente

³ TI – Trabalho independente

⁴ TI – Trabalho independente

⁵ TI – Trabalho independente

- Cada semestre organiza-se em quatro momentos curriculares presenciais, intercalados com uma semana destinada à realização dos trabalhos independentes (TI) referentes aos UC,s ministrados no momento respectivo.
- Os momentos têm a duração de quatro semanas, exceptuando o 3º que pode ter a duração de três semanas. As UC,s com menor carga horária poderão ser ministradas neste momento.
- Tendo em conta a natureza do curso e a sua gestão (1/3 de contacto e 2/3 independente), as UC,s são semestrais, embora as sessões de contacto se desenvolvem conforme a planificação ilustrada no quadro nº 1.
- As duas semanas finais dos semestres (20^a e 21^a) são destinadas à avaliação de todas as UC,s do semestre. Os formandos apresentarão para o (a) professor (a) e os (as) colegas os trabalhos realizados na UC respectiva, produtos do estudo independente. Trata-se de uma oportunidade para a clarificação e consolidação dos saberes adquiridos durante o estudo independente.
- Os (as) formandos (as) que não conseguirem os objectivos mínimos exigidos na UC, no âmbito da avaliação contínua, têm direito aos exames de recursos, de acordo com o calendário académico em vigor na instituição.
- O último semestre do curso, é totalmente destinado ao Estágio Supervisionado. Neste semestre, o (a) formando (a) permanece no seu local de trabalho e é visitado regularmente pelo metodólogo do IPCV, pelos Coordenadores Pedagógicos e pela Inspeção Escolar. Cada visita resulta num relatório que integrará o dossier do (a) estagiário (a), elemento fundamental na avaliação da UC. Outro elemento importante na avaliação do Estágio é o Portfólio que ele/ela vai organizando durante este momento de formação independente.

6. Carga horária e duração

O Curso tem a duração de três anos, organizados em seis semestres. Cada ano lectivo tem a duração de quarenta semanas distribuídas em vinte semanas semestrais, incluindo duas semanas para as avaliações finais.

A carga horária total regulamentar é de 3.000 horas incluindo todas as actividades de formação: as horas do contacto com o docente, de trabalho independente e de avaliação.

No curso em exercício presencial as horas de contacto com o docente ocupam 2/3 da carga horária total e em exercício a distância 1/3 e diversificam-se em:

- Ensino teórico
- Ensino teórico – prático
- Prático e laboratorial
- Trabalho de campo
- Seminários
- Supervisão e orientação da Prática e Reflexão Educativa (PRE)
- Orientação tutorial³

No curso em exercício a distância as horas de contacto com o docente ocupam 1/3 da carga horária total e as horas de trabalho independente 2/3. Diversificam-se em:

- Estudo individual
- Trabalho de grupo
- Portfólio
- Estágio final

As horas de avaliação incluem os momentos de avaliação sumativa numa previsão de 10% da carga horária do curso e das respectivas Unidades Curriculares.

Com a duração de seis semestres, o curso visa formar professores do Ensino Básico (1º ciclo), cujo perfil permite agir reflexiva e autonomamente nos contextos formais de atendimento à infância. Com efeito, ao longo dos cinco semestres o (a) professor/formando (a) em exercício experimentará situações, confrontará pedagogias e repensará formas de agir e de estar na profissão, de forma que ao concluir o curso esteja apto para exercer com competência a sua profissão.

7. Estágio Pedagógico

O Estágio Pedagógico, adiante designado de Prática e Reflexão Educativa (PRE), representa a experimentação sustentada e reflectida das competências gerais e específicas do(a) Professor(a) do Ensino Básico (1º ciclo), ultrapassando a dimensão linear da aplicação de conhecimentos para se afirmar numa experiência formativa, mobilizadora de saberes adquiridos ao longo da formação nos diferentes domínios curriculares, visando a resolução dos problemas do quotidiano da educação básica.

O Estágio é integrado na prática docente do (a) professor(a) em formação, permitindo a reflexão/acção/reflexão e a aplicação permanente dos novos saberes adquiridos durante a formação na resolução dos problemas quotidianos do ensino/aprendizagem no 1º ciclo.

O seguimento será feito pelo(a) metodólogo(a) do IP e o (o/a) coordenador(a) pedagógico da Delegação do MED do respectivo concelho, sendo as estratégias descritas no Regulamento do Estágio para este Curso.

Trata-se de um domínio curricular essencialmente prático que ocupa 725 horas do curso e concretiza-se através da modalidade da prática pedagógica orientada e supervisionada, a partir do 2º semestre através de seminários de iniciação profissional, investigação, práticas pedagógicas em contextos de educação básica e sessões colectivas de partilha e reflexão.

Assim o Estágio organiza-se através das seguintes estruturas (cfr. Regulamento do Estágio):

- Coordenação do Estágio: Um(a) professor(a) metodólogo(a)
- Comissão de Estágio: Metodólogos (as) e Orientadores (as)
- Grupos de Estágio: Estagiários (as)

A elaboração das ferramentas do Estágio – grelhas individuais do(a) estagiário(a), grelhas de observação das actividades, grelhas de registos das actividades conduzidas pelos(as) estagiários(as) e grelhas de avaliação – é da responsabilidade do(a) coordenador(a).

9. Metodologia

O curso está organizado em Unidades Curriculares. O funcionamento do curso respeita as normas e os princípios aplicados nos cursos de formação de professores em vigor na instituição, superiormente homologados.

Na modalidade a distância tem uma componente presencial/contacto e outra a distância/trabalho independente, com excepção da disciplina do Estágio Pedagógico que é anual. Será desenvolvido em sessões presenciais e a distância permitindo a diversificação e a combinação de métodos e técnicas de ensino cuja abordagem geral orienta-se pela pedagogia de competências.

Assim, durante as sessões presenciais / horas de contacto, os programas das diferentes UCs que integram o currículo deverão ser desenvolvidos privilegiando metodologias diversificadas, nomeadamente a exposição dialogada, discussão - debate, leitura e análise de textos, oficinas pedagógicas, seminários, palestras, pedagogia de projectos e conferências, de modo a propiciar o saber em acção desenvolvendo nos formandos a faculdade de mobilizar um conjunto de recursos cognitivos (saberes, capacidades, informações, entre outros) para solucionar uma série de “situações” do quotidiano profissional.

A componente a distância deverá constar de trabalhos de grupo e/ou individuais permitindo, deste modo, a consolidação dos conhecimentos adquiridos nas sessões presenciais e a ligação da teoria à prática.

10. REGIME DE AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

10.1. Frequência

O Plano Curricular do Curso de formação de Professores em Exercício está organizado em regime semi-presencial, com disciplinas semestrais exceptuando o estágio pedagógico.

³A tutoria adapta-se a cada contexto. Pode ser presencial e/ou a distância (via telefone, internet e outros)

Cada Unidade Curricular está organizado em horas de contacto com o docente e em horas de trabalho independente (1/3 de Contacto e 2/3 Trabalho Independente nos cursos a distância e vice-versa no curso em exercício presencial).

As datas de início e fim das actividades lectivas, bem como os períodos das avaliações em regime de época normal e de recurso serão fixadas antes do início do curso com base nas decisões do Conselho Coordenador do IPCV e do Conselho Científico de cada uma das Escolas.

O Calendário do referido curso deverá ser socializado no início do mesmo no seio da sociedade educativa da instituição de forma a criar condições para as devidas articulações interdisciplinares e redução dos riscos de sobreposição das actividades das Delegações do MED.

Todas as unidades curriculares, seminários e outras actividades são de frequência obrigatória, embora as exigências sejam sensivelmente diferenciadas, de acordo com os respectivos pesos curriculares.

- Serão considerados(as) sem aproveitamento os (as) alunos (as) cujo número de faltas seja superior a 5% (cinco por cento) do total referentes à seguinte unidade curricular: Prática e Reflexão Educativa.
- Serão considerados sem aproveitamento os (as) alunos (as) cujo número de faltas seja superior a 1/3⁴ do total referentes aos restantes unidades curriculares, seminários e qualquer outra actividade curricular.
- O número de regências dos (as) alunos (as) estagiários (as) no âmbito do Estágio Pedagógico é obrigatório, pelo que eventuais faltas (devidamente justificadas) deverão ser obrigatoriamente repostas.
- O registo das faltas nas referidas unidades curriculares é da responsabilidade dos (as) respectivos (as) docentes.

Os casos omissos neste documento referentes ao regime de frequência deverão ser consultados nos Regulamentos do Curso e da Escola.

10.2 – Avaliação

Os (as) alunos (as) estarão sujeitos (as) à avaliação em todas as UCs, seminários e actividades lectivas constantes do Plano Curricular do Curso.

A avaliação pode ser feita através de uma das seguintes modalidades: Avaliação Contínua e Avaliação Final.

Tendo em conta a natureza obrigatória das frequências todos (as) alunos (as) se sujeitam à avaliação contínua. Esta modalidade consiste na avaliação acumulativa resultante das permanentes relações interactivas entre docentes e alunos (as). Engloba todos os trabalhos escritos/orais, participação dos (as) alunos (as) nas actividades lectivas, atitudes e comportamentos observados.

Os (as) alunos (as) que não conseguirem a nota mínima exigida e ou desejada na unidade curricular, seminário ou outra actividade lectiva sujeitam-se à Avaliação Final. Esta modalidade consiste num exame final sobre todo o programa leccionado.

Cada programa deverá integrar os elementos de avaliação e estes deverão ser dados ao conhecimento do(a) aluno(a) no início do estudo da unidade curricular, seminário ou outra actividade lectiva. São, todavia, os seguintes elementos padrão: (i) Um teste individual escrito ou oral sobre questões do programa; (ii) Um trabalho de investigação individual ou em grupo, que será defendido oralmente; Observação e registo das atitudes, comportamentos e nível de engajamento e participação nas actividades da unidade curricular.

Poderão ser incluídos ou substituídos os elementos de avaliação – padrão propostos, em concertação com o(a) Coordenador(a) do Curso.

Os parâmetros de avaliação são, igualmente, da responsabilidade do(a) docente em concertação com (os) alunos (as).

O resultado do aproveitamento escolar do(a) aluno(a) será expresso na escala de zero a vinte valores (0-20 valores).

Os casos omissos neste documento referentes ao regime de avaliação deverão ser consultados no Regulamento do Curso e da Escola.

11. - AVALIAÇÃO DO CURSO

O Curso deverá ser alvo da avaliação interna, sendo uma no final do primeiro ano lectivo e uma no final do Curso.

Deverão constar da avaliação os seguintes parâmetros gerais;

- O plano de estudos
- Os programas
- A gestão do curso
- Competências do formador
- Desempenho do formando

A definição dos parâmetros específicos de avaliação é da responsabilidade da Direcção da Escola sob a aprovação no respectivo Conselho Científico e Conselho Coordenador da Instituição.

▪ RECURSOS

1. Recursos Materiais

- Instalações físicas no espaço de formação
- Computador
- Data Show
- Retroprojector
- Giz
- Marcadores
- Apagadores
- Materiais específicos de cada unidade curricular

2. Recursos Humanos

Professores com competências técnico/científicas nas UCs que integram o currículo.

Obs: *Em anexo as memórias descritivas das Unidades Curriculares com as respectivas referências bibliográficas*

A Ministra, *Fernanda Maria de Brito Marques*

⁴Esta excepção no regime de frequência justifica-se pela especificidade da gestão curricular do curso.

Portaria nº49/2011

de 26 de Dezembro

O Instituto Pedagógico solicitou, nos termos e ao abrigo da alínea *c*) do artigo 2.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 12/94, de 29 de Dezembro, o qual foi alterado pelo Decreto-Regulamentar n.º 5/2002 de 11 de Novembro, conjugado com a alínea *b*) do artigo 6.º do Regulamento das Escolas de Formação de Professores do Ensino Básico que integram o Instituto Pedagógico, anexo ao supracitado Decreto-Regulamentar, a autorização para organizar e ministrar o Curso Inicial de Professores do Ensino Básico para, assim, responder às necessidades sentidas pelo Sistema Educativo cabo-verdiano.

Tendo havido audição e aprovação, nos termos estatutários, dos competentes órgãos do Instituto Pedagógico;

Por despacho do então Ministro da Educação e Desporto, datado de 20 de Julho de 2010, foi concedida autorização solicitada, a qual ora se formaliza.

Nestes termos,

No uso da faculdade conferida pela alínea *b*) do artigo 208.º da Constituição:

Manda o Governo, pela Ministra da Educação e Desporto, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

É autorizado ao Instituto Pedagógico a organizar o Curso Inicial de Professores do Ensino Básico, doravante designado Curso.

Artigo 2.º

Objectivo do Curso

O Curso visa os seguintes objectivos:

- a) Capacitar professores para responder aos desafios actuais da educação Básica, no país;
- b) Formar professores nos aspectos científicos, pedagógicos, culturais e pessoal visando a condução do processo educativo;
- c) Desenvolver competências no domínio de pedagogia de integração curricular e abordagem por competências;
- d) Preparar os professores para o atendimento das crianças com necessidades educativas especiais em contexto educativo;
- e) Desenvolver competências no domínio da planificação, avaliação, coordenação e supervisão adequadas aos contextos educativos do ensino básico.

Artigo 3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

Organização e duração do curso

1. O Curso organiza-se em 46 (quarenta e seis) Unidades Curriculares (UC) com 120 (cento e vinte) créditos, distribuídas em 4 (quatro) semestres.

2. A carga horária total regulamentar é de 3.000 (três mil) horas incluindo todas as actividades de formação: as horas do contacto com o docente, de trabalho independente e de avaliação.

3. As horas de contacto correspondem a 2/3 (dois terço) e as horas de trabalho independente correspondem a 1/3 (um terço) da carga horária total.

Artigo 5.º

Natureza do Curso

O Curso tem natureza presencial e funciona em regime normal, com a integração contínua da teoria, da prática num processo de diálogo permanente, permitindo a reflexão – acção – reflexão.

Artigo 6.º

Metodologia

1. O curso está organizado em Unidades Curriculares por semestre com excepção da disciplina do Estágio Pedagógico que é anual.

2. Para efeitos do número anterior, durante o Curso, os programas das diferentes Unidades Curriculares que integram o currículo devem ser desenvolvidos, privilegiando metodologias diversificadas, nomeadamente a exposição dialogada, discussão, debate, leitura e análise de textos, oficinas pedagógicas, seminários, palestras, pedagogia de projectos e conferências, de modo a propiciar o saber em acção, desenvolvendo nos formandos a faculdade de mobilizar um conjunto de recursos cognitivos para solucionar uma série de “situações” do quotidiano profissional.

Artigo 7.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao Curso os docentes em exercício de funções que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Terem o 12º (décimo segundo) ano de escolaridade ou equivalente; e
- b) Serem aprovados no teste de selecção.

Artigo 8.º

Seleccção de candidatos

1. A selecção dos candidatos à frequência do Curso é feita mediante concurso de acesso.

2. O processo de concurso de acesso é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição de modelo aprovado pelo Instituto Pedagógico;

- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Habilitações de acesso de acordo com o perfil do candidato exigido para o Curso; e
- d) Fotocópia do Bilhete de identidade.

Artigo 9.º

Matrículas

O processo de matrícula é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de matrícula;
- b) Atestado médico;
- c) Registo criminal; e
- d) Duas fotografias, tipo passe.

Artigo 10.º

Prazos

Os prazos de candidatura, selecção e matrícula são fixados anualmente pelo Conselho Coordenador, ouvido o Conselho Científico das Escolas de Formação de Professores, e afixados nas instalações do Instituto Pedagógico.

Artigo 11.º

Avaliação

1. Os alunos estão sujeitos à avaliação em todas as Unidades Curriculares, seminários e actividades lectivas constantes do Plano Curricular do Curso.

2. A avaliação é feita através das seguintes modalidades:

- a) Avaliação Contínua; e
- b) Avaliação Final.

3. A avaliação Contínua e a Avaliação Final são feitas de acordo com o previsto no Regulamento Interno de funcionamento do Curso.

Artigo 12.º

Certificado

No final do Curso, os formados são certificados com um Diploma de Formação de Professores do Ensino Básico de nível médio.

Artigo 13.º

Produção de efeito

O disposto na presente portaria produz efeitos desde o dia 10 de Julho de 2010.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete da Ministra da Educação e Desportos, na Praia, aos 18 de Outubro de 2011. — A Ministra, *Fernanda Maria de Brito Marques*

ANEXO

Plano Curricular do Curso Inicial de Professores do Ensino Básico

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A educação básica tem um papel fundamental na promoção do desenvolvimento integral da criança, enquanto instrumento de integração e inclusão social. Assim, o desenvolvimento da criança nos seus múltiplos aspectos constitui o objectivo central do Instituto Pedagógico de Cabo Verde como instituição de Formação de Professores do Ensino Básico e outros agentes educativos.

A problemática da universalidade, da qualidade do ensino, do alargamento da escolaridade básica e da equidade da qualidade do ensino, fazem parte das recomendações da UNESCO no que concerne aos Objectivos do Milénio (ODM) e constituem acima de tudo, grandes desafios de Cabo Verde enquanto país de desenvolvimento médio.

O processo da materialização dos desafios acima mencionados, impõe introdução de mudanças no Sistema Educativo cabo-verdiano, recentemente traduzidas na publicação da nova Lei de Bases do Sistema Educativo - Decreto-Lei nº2/2010 de 7 de Maio.

A sociedade actual, dominada pela globalização e pelo impacto do conhecimento científico e tecnológico em todas as dimensões da vida social, interpela ao Instituto Pedagógico como instituição de formação a reflectir e a questionar sobre os paradigmas de formação de professores capazes de produzir respostas sustentáveis aos desafios do Milénio (ODM). Com efeito, os professores do ensino básico devem estar conscientes do seu papel e da importância da competência social como requisito essencial para uma boa adaptação da criança, tanto no presente como no seu desenvolvimento e educação ao longo da vida.

Nos últimos anos e, com vista ao cumprimento da sua missão, o Instituto Pedagógico, dispensou particular atenção ao subsistema básico relativamente à introdução de mudanças no que concerne ao Plano de Estudos da Formação, Inicial, em Exercício e a Distância de Professores, tendo em conta a equidade da qualidade insertos na EPT e nos ODM.

Assim, à luz do Decreto-lei nº 2/2010 de 7 de Maio, a nova Lei de Bases do Sistema Educativo, no seu Capítulo III, (Secção I, Artigo 12º B), o Ensino Básico é universal, obrigatório e gratuito. O subsistema da educação escolar tem a duração de 8 anos (artº20) e compreende três ciclos sequenciais exigindo um perfil específico do docente para cada ciclo (*generalista no 1º ciclo, em regime de docente por área no 2º ciclo, e em regime de um docente por disciplina ou grupo de disciplinas no 3º ciclo*).

Face aos imperativos da nova LBSE e, face às necessidades reais do sistema, diversos encontros e reflexões, conduziram ao processo de Revisão Curricular do Curso Inicial de Professores do Ensino Básico, que de acordo com o novo Plano de Estudos ficarão habilitados para

exercerem a docência no 1º Ciclo, sem prejuízo à candidatura/frequência a planos futuros de complemento de formação superior, que os habilitarão para a leccionação de todo o ensino básico nos termos da nova Lei da Bases do Sistema Educativo.

2. OBJECTIVOS DO CURSO

Objectivos

O curso de formação de professores do ensino básico visa os seguintes objectivos:

- Capacitar professores para responder aos desafios actuais da educação básica.
- Formar professores nos aspectos científicos, pedagógicos, culturais e pessoal visando a condução do processo educativo.
- Desenvolver competências no domínio de pedagogia de integração curricular e abordagem por competências.
- Preparar os professores para o atendimento das crianças com necessidades educativas especiais em contexto educativo.
- Desenvolver competências no domínio da planificação, avaliação, coordenação e supervisão adequadas aos contextos educativos do ensino básico.

3. CRITÉRIO E PERFIL DE ENTRADA

1 – Habilitação – 12º ano

2 – Critério de ingresso – Aprovação no teste de conhecimento

4. PERFIL DE SAÍDA

Concluído o curso inicial, o professor do ensino básico deverá ter o seguinte perfil:

a) Competências

- Capacitado para gerir o currículo do ensino básico.
- Preparado para intervir numa sociedade em mudança, fortemente afectada pelos conflitos e contradições da modernidade.
- Dotado de uma mentalidade aberta à inovação, ao progresso e respeito ao ambiente e direitos humanos.
- Dotado de competências para investigação e resolução de problemas no sistema educativo.

b) Certificação

Os formados serão certificados com o diploma de professores do ensino básico nos termos da conjugação das portarias nº 50/2000 de 27 de Dezembro e 48 /2004 de 18 de Outubro

5. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO

A organização e funcionamento do curso respeitam as normas e os princípios aplicados nos cursos de formação de professores em vigor na instituição, superiormente homologados. Contudo, adapta-se às especificidades do público – alvo e da respectiva gestão.

5.1. Organização

O Curso organiza-se em 46 Unidades Curriculares (UCs) com 120 créditos distribuídas em quatro semestres. É de natureza presencial e funciona em regime normal, com a integração contínua da teoria, da prática, num processo de diálogo permanente, permitindo a reflexão – acção – reflexão.

Assim, organiza-se, articuladamente, em torno de domínios curriculares científicos, culturais, éticos, didácticos e de prática pedagógica. Esta última componente ocorre integrada na formação científica ao longo dos quatro semestres e vocaciona-se para a socialização/formação entre os/as formandos/as e outros profissionais no “terreno”, favorecendo a construção do conhecimento e competências sobre e a profissão.

Permitindo uma sólida formação académica e profissional, alicerçada nos quatro pilares do saber - SABER, SABER FAZER, SABER SER e SABER ESTAR - as Unidades Curriculares que integram o curso agrupam-se em cinco domínios curriculares estruturantes:

- Formação educacional geral: 16%
- Formação específica na área da docência: 28%
- Metodologia específica: 23%
- Formação para a cidadania: 5%
- Iniciação à prática profissional: 28%

5.2. Natureza e Funcionamento

5.2.1 Natureza

O eixo epistemológico do curso, com enfoque na docência e gestão no ensino básico, articula as dimensões políticas, legais e pedagógicas, reputando as actuações institucionais para o direito à Educação de Qualidade para o Ensino Básico.

Sendo assim, a abordagem assumida neste curso justifica-se pela concepção da Educação no ensino básico alicerçada nos princípios definidos na nova Lei de Base do Sistema Educativo, que em termos de perfil docente, admite a monodocência no 1º ciclo, a pluridocência por área disciplinar no 2º ciclo e a pluridocência disciplinar no 3º ciclo. Ressalva-se, contudo, que para este público-alvo o presente curso destina-se à formação de competências docentes até ao 1º ciclo do ensino básico à luz da nova LBSE. Uma abordagem que compreende que a educação básica só se concretiza inserida em realidades sociais concretas, portanto, na história e na cultura, aspectos imprescindíveis para o desenvolvimento da criança em suas dimensões física, psicológica e intelectual. Neste

aspecto, a proposta pedagógica do curso sustenta-se no princípio da interdisciplinaridade a partir da contribuição de diversos campos do saber: Psicologia, Artes, Linguística, Didáctica, Sociologia, Filosofia, História, Política, Biologia, Ética, Cultura, entre outros.

As Unidades Curriculares desenvolvem-se em aulas de natureza teórica – prática, teórica e prática, sendo 2/3 em sessões de contacto orientadas pelo (a) docente do Instituto Pedagógico e 1/3 em trabalho independente, com suporte a documentação específica para a auto-formação.

2.2.2 Funcionamento

O Curso inicial de Professores do Ensino Básico é presencial, de nível médio e está organizado em semestres.

A organização e funcionamento do Curso objectiva atender às exigências de formação de profissionais de educação, ao perfil de entrada e de saída dos formandos, à Lei de Bases do Sistema Educativo, bem como, ao contexto sócio-económico e cultural nacional. Assim, o eixo epistemológico do curso, com enfoque na docência, articula as dimensões políticas, legais e pedagógicas, reputando as actuações institucionais para o direito à Educação de Qualidade.

Assume-se, assim, uma organização que se articula em torno de componentes científicas, culturais, éticas, didácticas e de prática pedagógica. Esta última componente ocorre integrada e ao longo dos dois anos do curso, vocacionando-se para a socialização/formação do formando nos contextos aonde irá exercer profissionalmente, favorecendo a construção do conhecimento e competências sobre e na profissão.

O Curso está organizado pelo sistema de unidades de crédito, obedecendo a um plano integrado teórico-prática, sendo crescente o peso da prática ao longo do desenvolvimento do curso.

As aulas teóricas e as teórico-práticas decorrerão nas Escolas de Formação de Professores(as) do Ensino Básico do IPCV e as práticas terão lugar privilegiado nas instituições de acolhimento oficializadas sem prejuízo às actividades práticas cuja execução mais se ajuste ao contexto da instituição de formação.

O Curso funcionará com um horário que permita compatibilizar a sua frequência com a investigação e a participação em actividades de extensão académica importantes no favorecimento do desenvolvimento pessoal e social do futuro profissional.

6. Carga horária e duração

O Curso tem a duração de dois anos, organizados em quatro semestres. Cada ano lectivo tem a duração de quarenta semanas distribuídas em vinte semanas semestrais, incluindo duas semanas para as avaliações finais.

A carga horária total regulamentar é de 3.000 horas incluindo todas as actividades de formação: as horas do contacto com o docente, de trabalho independente e de avaliação.

As horas de contacto correspondem a 2/3 da carga horária total e diversificam-se em:

- Ensino teórico
- Ensino teórico – prático
- Prático e laboratorial
- Trabalho de campo
- Seminários
- Supervisão e orientação da Prática e Reflexão Educativa (PRE)
- Orientação tutorial.

As horas de trabalho independente correspondem a 1/3 da carga horária total e diversificam-se em:

- Estudo individual
- Trabalho de grupo
- Portfólio
- Estágio final

As horas de avaliação incluem os momentos de avaliação sumativa numa previsão de 10% da carga horária do curso e das respectivas Unidades Curriculares.

Com a duração de quatro semestres, o curso visa formar professores do Ensino Básico cujo perfil permite agir reflexiva e autonomamente nos contextos formais de atendimento à escolaridade básica. Com efeito, ao longo dos quatro semestres o (a) professor/formando(a) experimentará situações, confrontará pedagogias e repensará formas de agir e de estar na profissão, de forma que ao concluir o curso esteja apto para exercer com competência a sua profissão.

7. Estágio Pedagógico

O Estágio Pedagógico, adiante designado de Prática e Reflexão Educativa (PRE), representa a experimentação sustentada e reflectida das competências gerais e específicas do(a) Professor(a) do Ensino Básico ultrapassando a dimensão linear da aplicação de conhecimentos para se afirmar numa experiência formativa, mobilizadora de saberes adquiridos ao longo da formação nos diferentes domínios curriculares, visando a resolução dos problemas do quotidiano da educação básica.

A PRE desenvolve-se ao longo do curso, com início no 1º semestre, distribuindo-se em três momentos fundamentais numa dinamização de reflexão/acção/reflexão e corresponde a 625h da carga horária total do curso e diversifica-se em:

- Contextualização
- Observação
- Estágio no contexto Educação do Ensino Básico

Assim o Estágio organiza-se através das seguintes estruturas (cfr. Regulamento do Estágio):

- Coordenação do Estágio: Um(a) professor(a) metodólogo(a)
- Comissão de Estágio: Metodólogos (as) e Orientadores (as)
- Grupos de Estágio: Estagiários (as)

A elaboração das ferramentas do Estágio – grelhas individuais do(a) estagiário(a), grelhas de observação das actividades, grelhas de registos das actividades conduzidas pelos(as) estagiários(as) e grelhas de avaliação – é da responsabilidade do(a) coordenador(a).

9. Metodologia

O curso está organizado em Unidades Curriculares por semestre com excepção da disciplina do Estágio Pedagógico que é anual.

Assim, durante o curso, os programas das diferentes UCs que integram o currículo deverão ser desenvolvidos privilegiando metodologias diversificadas, nomeadamente a exposição dialogada, discussão - debate, leitura e análise de textos, oficinas pedagógicas, seminários, palestras, pedagogia de projectos e conferências, de modo a propiciar o saber em acção desenvolvendo nos formandos a faculdade de mobilizar um conjunto de recursos cognitivos (saberes, capacidades, informações, entre outros) para solucionar uma série de “situações” do quotidiano profissional.

10. Regime de Avaliação e Frequência

10.1 - Frequência

- O Plano Curricular do Curso de Formação de Professores em Exercício está organizado em regime presencial, com disciplinas semestrais exceptuando o estágio pedagógico.
- Cada semestre está organizado em aulas presenciais (2/3 de Contacto e 1/3 Trabalho Independente).
- As datas de início e fim das actividades lectivas, bem como os períodos das avaliações em regime de época normal e de recurso serão fixadas antes do início do curso com base nas decisões do Conselho Coordenador do IPCV e do Conselho Científico de cada uma das Escolas.
- O Calendário do referido curso deverá ser socializado no início do mesmo no seio da sociedade educativa da instituição de forma a criar condições para as devidas articulações interdisciplinares e redução dos riscos de sobreposição das actividades das Delegações do MED.
- Todas as unidades curriculares, seminários e outras actividades são de frequência obrigatória, embora as exigências sejam

sensivelmente diferenciadas, de acordo com os respectivos pesos curriculares.

- Serão considerados(as) sem aproveitamento os (as) alunos (as) cujo número de faltas seja superior a 5% (cinco por cento) do total referentes à seguinte unidade curricular: Prática e Reflexão Educativa.
- Serão considerados sem aproveitamento os (as) alunos (as) cujo número de faltas seja superior a 1/3⁵ do total referentes aos restantes unidades curriculares, seminários e qualquer outra actividade curricular.
- O número de regências dos (as) alunos (as) estagiários (as) no âmbito do Estágio Pedagógico é obrigatório, pelo que eventuais faltas (devidamente justificadas) deverão ser obrigatoriamente repostas.
- O registo das faltas nas referidas unidades curriculares é da responsabilidade dos (as) respectivos (as) docentes.
- Os casos omissos neste documento referentes ao regime de frequência deverão ser consultados nos Regulamentos do Curso e da Escola.

10.2 – Avaliação

- Os (as) alunos (as) estarão sujeitos (as) à avaliação em todas as UCs, seminários e actividades lectivas constantes do Plano Curricular do Curso.
- A avaliação pode ser feita através de uma das seguintes modalidades: Avaliação Contínua e Avaliação Final.
- Tendo em conta a natureza obrigatória das frequências todos (as) alunos (as) se sujeitam à avaliação contínua. Esta modalidade consiste na avaliação acumulativa resultante das permanentes relações interactivas entre docentes e alunos (as). Engloba todos os trabalhos escritos/orais, participação dos (as) alunos (as) nas actividades lectivas, atitudes e comportamentos observados.
- Os (as) alunos (as) que não conseguirem a nota mínima exigida e ou desejada na unidade curricular, seminário ou outra actividade lectiva sujeitam-se à Avaliação Final. Esta modalidade consiste num exame final sobre todo o programa leccionado.
- Cada programa deverá integrar os elementos de avaliação e estes deverão ser dados ao conhecimento do(a) aluno(a) no início do estudo da unidade curricular, seminário ou outra actividade lectiva. São, todavia, os seguintes elementos padrão: (i) Um teste individual escrito ou oral sobre questões do programa; (ii) Um trabalho de investigação

⁵Esta excepção no regime de frequência justifica-se pela especificidade da gestão curricular do curso.

individual ou em grupo, que será defendido oralmente; Observação e registo das atitudes, comportamentos e nível de engajamento e participação nas actividades da unidade curricular.

- Poderão ser incluídos ou substituídos os elementos de avaliação – padrão propostos, em concertação com o(a) Coordenador(a) do Curso.
- Os parâmetros de avaliação são, igualmente, da responsabilidade do(a) docente em concertação com (os) alunos (as).
- O resultado do aproveitamento escolar do(a) aluno(a) será expresso na escala de zero a vinte valores (0-20 valores).
- Os casos omissos neste documento referentes ao regime de avaliação deverão ser consultados no Regulamento do Curso e da Escola.

11. - Avaliação do Curso

O Curso deverá ser alvo da avaliação interna, sendo uma no final do primeiro ano lectivo e uma no final do Curso.

Deverão constar da avaliação os seguintes parâmetros gerais;

- O plano de estudos
- Os programas
- A gestão do curso
- Competências do formador
- Desempenho do formando

A definição dos parâmetros específicos de avaliação é da responsabilidade da Direcção da Escola sob a aprovação no respectivo Conselho Científico e Conselho Coordenador da Instituição.

RECURSOS

1. Recursos Materiais

- Instalações físicas no espaço de formação
- Computador
- Data Show
- Retroprojector
- Giz
- Marcadores
- Apagadores
- Materiais específicos de cada unidade curricular

2. Recursos Humanos

- Professores com competências técnico/científicas nas UCs que integram o currículo.

Obs: Em anexo as memórias descritivas das Unidades Curriculares com as respectivas referências bibliográficas.

A Ministra, *Fernanda Maria de Brito Marques*

Portaria nº 50/2011

de 26 de Dezembro

O Instituto Pedagógico solicitou, nos termos e ao abrigo da alínea c) do artigo 2.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 12/94, de 29 de Dezembro, o qual foi alterado pelo Decreto-Regulamentar n.º 5/2002 de 11 de Novembro, conjugado com a alínea b) do artigo 6.º do Regulamento das Escolas de Formação de Professores do Ensino Básico que integram o Instituto Pedagógico, anexo ao supracitado Decreto-Regulamentar, a autorização para organizar e ministrar o Curso Inicial de Professores do Ensino Básico para, assim, responder às necessidades sentidas pelo Sistema Educativo cabo-verdiano.

Tendo havido audição e aprovação, nos termos estatutários, dos competentes órgãos do Instituto Pedagógico;

Por despacho do então Ministro da Educação e Desporto, datado de 20 de Julho de 2010, foi concedida autorização solicitada, a qual ora se formaliza.

Nestes termos, e

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 208.º da Constituição:

Manda o Governo, pela Ministra da Educação e Desporto, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

É autorizado ao Instituto Pedagógico a organizar o Curso de Formação de Educadores de Infância doravante designado Curso.

Artigo 2.º

Objectivo do Curso

O Curso visa os seguintes objectivos:

- a) Formar profissionais com qualidade para trabalhar na área da educação pré-escolar;
- b) Formar Educadores de Infância nos aspectos científico, pedagógico, cultural e pessoal, visando uma melhor condução do processo educativo;
- c) Promover o desenvolvimento de competências que permitam a coordenação, planificação e supervisão adequadas aos contextos educativos; e
- d) Capacitar profissionais para a educação pré-escolar com competências para conceber, gerir e avaliar cursos de formação de agentes educativos.

Artigo 3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

Organização e duração dos cursos

1. O Curso de Formação de Educadores de Infância organiza-se em 42 (quarenta e dois) Unidades Curriculares (UC), com 120 (cento e vinte) créditos, distribuídas em 6 (seis) semestres.

2. A carga horária total é de 3.000 (três mil) horas incluindo as actividades de formação, de contacto com o docente e de trabalho independente do aluno e de avaliação.

3. As horas do contacto com o docente de trabalho independente, ocupam uma carga horária de 2/3 (dois terços) e de 1/3 (um terço) respectivamente.

Artigo 5.º

Natureza do Curso

O Curso tem natureza presencial e funciona em regime pós-laboral, com a integração contínua da teoria, da prática e da experiência profissional do formando, num processo de diálogo permanente, permitindo a reflexão – acção – reflexão.

Artigo 6.º

Metodologia

1. O Curso é de natureza teórico-prática, presencial e semestral, com excepção da disciplina do Estágio Pedagógico que é anual.

2. O Curso é desenvolvido em encontros presenciais, permitindo a diversificação e a combinação de métodos e técnicas de ensino cuja abordagem geral orienta-se pela pedagogia de competências.

Artigo 7.º

Condições de acesso

1. O ingresso no Curso de Educação de Infância está sujeito aos seguintes requisitos mínimos definidos no respectivo Regulamento vigente na Instituição:

- a) Comprovar, possuir habilitação académica mínima de 10º (décimo) ano de escolaridade ou equivalente;
- b) Ser aprovado no teste multidisciplinar na língua portuguesa, matemática, história e cultura Cabo-verdiana);
- c) Apresentar o *dossier* completo da documentação exigida pelos serviços académicos da instituição; e
- d) Satisfazer as taxas de inscrição e matrícula prescritas pelo IPCV

2. Nas situações em que o número de aprovados é superior às vagas, a Instituição reserva-se à instituição que aplicou a prova o direito de proceder à selecção dos candidatos com maior pontuação.

Artigo 8.º

Seleção de candidatos

1. A selecção dos candidatos à frequência do Curso é feita mediante concurso de acesso.

2. O processo de concurso de acesso é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição de modelo aprovado pelo Instituto Pedagógico;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Habilitações de acesso de acordo com o perfil do candidato exigido para o Curso; e
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade.

Artigo 9.º

Matrículas

O processo de matrícula é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de matrícula;
- b) Atestado médico;
- c) Registo criminal; e
- d) Duas fotografias, tipo passe.

Artigo 10.º

Prazos

Os prazos de candidatura, selecção e matrícula são fixados anualmente pelo Conselho Coordenador, ouvido o Conselho Científico das Escolas de Formação de Professores, e afixados nas instalações do Instituto Pedagógico.

Artigo 11.º

Avaliação

1. Os alunos estão sujeitos à avaliação em todas as disciplinas seminários e actividades lectivas constantes do Plano Curricular do Curso.

2. A avaliação pode ser feita através das seguintes modalidades:

- a) Avaliação Contínua; e
- b) Avaliação Final.

3. A Avaliação Contínua e Avaliação Final são feitas de acordo com o Regulamento Interno de funcionamento do Curso.

Artigo 12.º

Certificado

No final do Curso os formados são certificados com o Diploma de Formação de Professores do Ensino Básico de nível médio.

Artigo 13.º

Produção de efeito

O disposto na presente portaria produz efeitos desde o dia 10 de Julho de 2010.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete da Ministra da Educação e Desportos, na Praia, aos 18 de Outubro de 2011. – A Ministra, *Fernanda Maria de Brito Marques*

ANEXO

Plano de Estudos do Curso de Educadores de Infância

Contextualização/justificação

Parece actualmente consensual o reconhecimento da importância da protecção da pequena infância e do papel da activação precoce do desenvolvimento intelectual, físico, afectivo e emocional da criança na promoção do seu sucesso escolar. De facto, é inegável o papel decisivo da educação da infância na construção de estruturas fundadoras de suporte às aprendizagens futuras promotoras da aquisição de conhecimentos, capacidades e atitudes ulteriores.

Em Cabo Verde, onde ainda uma parte significativa das crianças nasce e vive em condições económicas e sócio-familiares difíceis e de carências de vária ordem, a criação de condições que favorecem o desenvolvimento das suas capacidades com vista ao sucesso escolar e educativo ulteriores, tem representado uma preocupação central dos diferentes governos cabo-verdianos e um enorme desafio a ultrapassar.

A problemática da educação de infância ganha visibilidade com a criação da Lei de Bases do Sistema educativo⁶, publicada em 1990, que a passa a considerar primeira etapa do ensino básico definindo os seus grandes princípios reguladores de funcionamento. A educação de infância consiste “num conjunto de acções articuladas com a família visando, por um lado o desenvolvimento da criança e, por outro, a sua preparação para o ingresso no sistema escolar”.

Estes pressupostos encontram fundamento no quadro da Acção de Dakar - Fórum Mundial sobre a Educação realizada em Abril de 2000, que estipula a obrigatoriedade de alargar as “actividades de protecção e desenvolvimento da pequena infância, particularmente a favor das crianças mais vulneráveis e desfavorecidas (...)” (PNA - EPT, Praia, 2002, p.17). De facto, Cabo Verde tem vindo a assumir compromissos nos diferentes eventos internacionais⁷ em que se tem feito representar,

⁶ Lei nº101/III/90 e 29 de Dezembro.

⁷Cimeira Mundial da Criança (1990), Conferência Internacional sobre a Assistência à Criança Africana (1992), Declaração Mundial sobre a Educação para Todos (Jomtien, 1990), Fórum Mundial sobre a Educação (Dakar, 2000), tendo-se comprometido desencadear e implementar as seguintes acções (i) mobilizar recursos financeiro; (ii) elaborar o plano nacional de educação para todos até o ano 2000, incluindo os domínios da saúde, nutrição, educação, abastecimento de água e saneamento, protecção e defesa de criança (iii) a ratificar a Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança (PNA - EPT, Praia, 2002, p.19).

dando, deste modo, relevância à importância que atribui ao desenvolvimento e à educação da pequena infância. Nesta sequência, esforços têm sido envidados no sentido de se implementar estratégias concertadas e articuladas entre as diferentes estruturas sociais do país com vista à promoção de uma educação inclusiva e do respeito à diversidade. Por isso, ciente da sua responsabilidade social e educativa, Cabo Verde tem vindo a acompanhar o movimento internacional de consciencialização da acção benéfica de uma educação de infância precoce.

A Lei de Bases do Sistema Educativo atribui às Autoridades Locais a responsabilidade e a iniciativa de criar condições que conduzem ao alargamento da rede de cobertura de instituições de atendimento pré-escolar. A coordenação pedagógica da educação pré-escolar é assegurada pelo Ministério da Educação a quem cabe o papel de promotor e regulador de iniciativas de educação de infância, e, não de empregador principal de agentes educativos.

Efectivamente, apesar dos avanços significativos verificados no acesso à rede de jardins-de-infância, o país debate-se ainda com um défice de cobertura a nível nacional da rede de jardins-de-infância. Esta situação gera grandes disparidades regionais em termos da cobertura e do acesso à educação, contribuindo para acentuar a inequidade social e cultural das crianças em Cabo Verde.

O rápido aumento da cobertura de jardins-de-infância que se deveu, em parte, à proliferação da oferta do serviço de atendimento das crianças na faixa etária dos 3 aos 5 anos, não correspondeu, como era legítimo esperar, a uma efectiva implementação de políticas coerentes de formação de profissionais de educação de infância. De referir, que a educação de infância, mais do que qualquer outro nível de ensino, requer pessoal qualificado dotado entre outras competências de conhecimentos sobre psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem de crianças nesta faixa etária. Efectivamente, estudos têm demonstrado que os primeiros anos de vida são decisivos para o desenvolvimento físico, mental e emocional da criança.

Assim, face aos constrangimentos de que nas décadas de 80 e 90 padecia a educação de infância em Cabo Verde e que não foram a seu tempo resolvidos, esta é actualmente marcada por índices elevadíssimo de pessoal não possuidora de habilitação profissional e dotada de reduzidas habilitações académicas. Contudo, com a entrada em funcionamento, nos últimos 5-10 anos de cursos de formação inicial e em exercício de monitores e educadores de infância, surgidos da necessidade de reverter a situação de carência de profissionais qualificados em educação, começa-se a registar sinais de melhoria.

A opção por modelos de formação de agentes educativos que se adequem aos diferentes contextos sociais, económicos e culturais das crianças, que se adaptem aos sistemas de valores que têm o homem como centro das preocupações e atenções e que levam em consideração os avanços tecnológicos ocorridos nas sociedades do conhecimento, configura-se numa estratégia de formação propiciadora de respostas eficazes aos novos desafios que à Cabo Verde se colocam.

Partindo destes pressupostos, parece fazer todo o sentido a elaboração de currículos de formação de educadores de infância que reflectam as reais necessidades e expectativas dos actores educativos, a quem cabe o papel de os (re)construir e implementar. Estes currículos devem ser suficientemente abertos e flexíveis de modo a permitirem a aquisição de competências estruturantes que promovem a auto-aprendizagem ao longo da vida.

É um dado assente que a carência de pessoal qualificado constitui-se num dos maiores constrangimentos do sistema educativo e um dos desafios a ultrapassar a curto e médio prazos. Neste particular, o Instituto Pedagógico, entidade vocacionada para formação de agentes educativos, é chamado a desempenhar um papel preponderante na qualificação profissional destes agentes.

Objectivos:

- Formar profissionais com qualidade para trabalhar na área da educação pré-escolar;
- Formar Educadores de Infância nos aspectos científico, pedagógico, cultural e pessoal, visando uma melhor condução do processo educativo;
- Promover o desenvolvimento de competências que permitam a coordenação, planificação e supervisão adequadas aos contextos educativos;
- Capacitar profissionais para a educação pré-escolar com competências para conceber, gerir e avaliar cursos de formação de agentes educativos.

Perfil de entrada:

O candidato ao curso de Educadores de Infância deverá ter o seguinte perfil:

- 10º de escolaridade

Perfil de saída:

- Educadores de infância capacitados para responder às necessidades concretas do subsistema de educação de infância

O educador deverá ter uma competência polivalente, deve saber trabalhar com conteúdos de natureza diversa que abrangem desde cuidados básicos essenciais até conhecimentos específicos, provenientes das diversas áreas do conhecimento. Deverá ainda saber reflectir constantemente sobre sua prática, debatendo com seus pares, dialogando com as famílias e a comunidade e buscando informações necessárias para o trabalho que desenvolve.

O educador deve estar comprometido com a prática educacional, capaz de responder às demandas familiares e das crianças, assim como às questões específicas relativas aos cuidados e aprendizagens infantis.

CRITÉRIOS DE INGRESSO

O ingresso no Curso de Educação de Infância Pleno Presencial está sujeito aos seguintes requisitos mínimos definidos no respectivo Regulamento:

- Comprovativo da habilitação académica mínima de 10º ano de escolaridade ou equivalente.
- Aprovação no teste multidisciplinar (Língua Portuguesa, Matemática, História e Cultura de Cabo Verde).
- Nas situações em que o número de aprovados é superior às vagas reserva-se à instituição que aplicou a prova o direito de proceder à selecção dos candidatos com maior pontuação.
- Apresentação do dossier completo da documentação exigida pelos serviços académicos da instituição.
- Satisfazer as taxas de inscrição e matrícula prescritas pelo IPCV.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO

7.1. Natureza e Funcionamento:

O Curso de Educação de Infância Pleno é Presencial, do nível médio e organizado em semestres.

A organização e funcionamento do Curso objectiva atender às exigências de formação de profissionais de educação de infância, ao perfil de entrada e de saída dos formandos, à Lei de Bases do Sistema Educativo, bem como ao contexto sócio-económico e cultural nacional. Assim, o eixo epistemológico do curso, com enfoque na docência e gestão na educação de infância, articula as dimensões políticas, legais e pedagógicas, reputando as actuações institucionais para o direito à Educação de Qualidade para a infância.

Sendo assim, a abordagem assumida neste curso justifica-se pela concepção da Educação e de Infância que a norteia, ou seja, pela ruptura com uma noção abstracta e universal de infância. Uma abordagem que compreende que a noção de infância só se concretiza inserida em realidades sociais concretas, portanto, na história e na cultura, aspectos imprescindíveis para o desenvolvimento da criança em suas dimensões física, psicológica e intelectual. Neste aspecto, a proposta pedagógica do curso sustenta-se no princípio da interdisciplinaridade a partir da contribuição de diversos campos do saber: Psicologia, Artes, Linguística, Didáctica, Sociologia, Filosofia, História, Política, Biologia, Ética, Cultura, entre outros. Assume-se assim uma organização que se articula em torno de componentes científicas, culturais, éticas, didácticas e de prática pedagógica. Esta última componente ocorre integrada e ao longo dos três anos do curso, vocacionando-se para a socialização/formação do formando nos contextos aonde irá exercer profissionalmente, favorecendo a construção do conhecimento e competências sobre e na profissão.

O Curso está organizado pelo sistema de unidades de crédito, obedecendo a um plano integrado teoria-prática, sendo crescente o peso da prática ao longo do desenvolvimento do curso.

As aulas teóricas e as teórico-práticas decorrerão nas Escolas de Formação de Professores(as) do Ensino Básico do IPCV e as práticas terão lugar privilegiado nas

instituições de acolhimento e de educação de infância oficiais, oficializadas e privadas sem prejuízo às actividades práticas cuja execução mais se ajuste ao contexto da instituição de formação.

O Curso inclui o estudo de quatro áreas fundamentais:

- Ciência e Tecnologia
- Artes
- Metodologia
- Prática e Reflexão Educativa

Cada área inclui um leque de disciplinas consideradas fundamentais por favorecerem a construção do conhecimento e competências sobre e na profissão.

O Curso funcionará com um horário que permita compatibilizar a sua frequência com a investigação e a participação em actividades de extensão académica importantes no favorecimento do desenvolvimento pessoal e social do futuro profissional.

Carga Horária e Duração:

O Curso tem a duração de três anos organizados em seis semestres. Cada ano lectivo tem a duração de quarenta semanas distribuídas em vinte semanas semestrais, incluindo duas semanas para as avaliações, uma em cada semestre.

A carga horária total regulamentar é de 3.000 horas incluindo todas as actividades de formação: as horas do contacto com o docente, de trabalho independente e de avaliação.

As horas de contacto com o docente ocupam cerca de 2200 h da carga horária total e diversificam-se em:

- Ensino teórico
- Ensino teórico – prático
- Prático e laboratorial
- Trabalho de campo
- Seminário
- Estágio
- Orientação tutorial

As horas de trabalho independente ocupam cerca de 800 h da carga horária total e diversificam-se em:

- Estudo individual
- Trabalho de grupo
- Projecto

As horas de avaliação inclui os momentos de avaliação sumativa numa previsão de 10% da carga horária do curso e das respectivas disciplinas.

Estágio Pedagógico

O Estágio Pedagógico, adiante designado de Prática e Reflexão Educativa, representa a experimentação sustentada e reflectida das competências gerais e específicas do(a) educador(a) de infância, ultrapassando a dimensão linear da aplicação de conhecimentos para se afirmar numa experiência formativa mobilizadora de saberes adquiridos ao longo da formação nas diferentes áreas curriculares para resolver os problemas do quotidiano da educação infantil.

Com base no Regulamento do Estágio do Curso que define a organização e funcionamento desta componente curricular, uma rede de jardins e creches cooperantes acolhem e dão suporte ao programa da disciplina, previamente elaborado pelo(a) Coordenador(a). Para que os(as) alunos(as) tenham oportunidade de contactar com diferentes realidades e ampliar a sua experiência, procura-se que os estágios se realizem em instituições diversificadas, tendo sempre apoio de um elemento da Comissão do Estágio.

Trata-se de uma área curricular essencialmente prática que ocupa 21,8% da carga horária total do curso e concretiza-se através da modalidade da prática pedagógica orientada e supervisionada, a partir do 2º semestre através de seminários de iniciação profissional, investigação, práticas pedagógicas em contextos de educação infantil e sessões colectivas de partilha e reflexão.

Assim o Estágio organiza-se através das seguintes estruturas (cfr. Regulamento do Estágio):

- Coordenação do Estágio: Um(a) professor(a) metodólogo(a)
- Comissão de Estágio: Metodólogos(as) e Orientadores(as)
- Grupos de Estágio: Estagiários(as)

A elaboração das ferramentas do Estágio – grelhas individuais do(a) estagiário(a), grelhas de observação das actividades, grelhas de registos das actividades conduzidas pelos(as) estagiários(as) e grelhas de avaliação – é da responsabilidade do(a) coordenador(a).

METODOLOGIA

O curso é de natureza teórico-prática, presencial e semestral, com excepção da disciplina do Estágio Pedagógico que é anual. Será desenvolvido em encontros presenciais, permitindo a diversificação e a combinação de métodos e técnicas de ensino cuja abordagem geral orienta-se pela pedagogia de competências.

Assim os diferentes programas que integram o currículo deverão ser desenvolvidos por meio de exposição dialogada, discussão - debate, leitura e análise de textos, oficinas pedagógicas, seminários, palestras, pedagogia de projectos e conferências, de modo a propiciar o saber em acção ou seja, com base na definição de competência de

Perrenoud, desenvolver nos formandos “a faculdade de mobilizar um conjunto de recursos cognitivos (saberes, capacidades, informações, entre outros) para solucionar uma série de situações” do quotidiano profissional.

REGIME DE AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

Frequência

1. O Plano Curricular do Curso de Educação de Infância Inicial Pleno está organizado em regime misto, com disciplinas anuais e semestrais, não obstante a maior incidência em disciplinas semestrais.

2. Cada semestre está organizado em 18 semanas efectivas de aulas e uma semana para as avaliações em regime de exame em época normal e de recurso.

3. As datas de início e fim das actividades lectivas, bem como os períodos das avaliações em regime de época normal e de recurso serão fixadas antes do início do ano lectivo com base nas decisões do Conselho Coordenador do IPCV e do Conselho Científico de cada uma das Escolas.

4. O Calendário do ano académico deverá ser socializado no início do ano lectivo no seio da sociedade educativa da instituição de forma a criar condições para as devidas articulações interdisciplinares e redução dos riscos de sobreposição das actividades.

5. Todas as disciplinas, seminários e outras actividades curriculares são de frequência obrigatória, embora as exigências são sensivelmente diferenciadas, de acordo com os respectivos pesos curriculares.

5.1. Serão considerados sem aproveitamento os(as) alunos (as) cujo número de faltas seja superior a 5% (cinco por cento) do total referentes às seguintes disciplinas e seminários: Seminários de Iniciação profissional I e II, Prática e Reflexão Educativa I,II, III e IV.

5.2. Serão considerados sem aproveitamento os (as) alunos (as) cujo número de faltas seja superior a 10% (dez por cento) do total referentes aos restantes das disciplinas, seminários e qualquer outra actividade curricular

5.3. O número de regências dos(as) alunos(as) estagiários(as) no âmbito do Estágio Pedagógico é obrigatório, pelo que eventuais faltas (devidamente justificadas) deverão ser obrigatoriamente repostas.

5.4. O registo das faltas nas referidas disciplinas é da responsabilidade dos(as) respectivos(as) docentes.

5.5. Os casos omissos neste documento referentes ao regime de frequência deverão ser consultados nos Regulamentos do Curso e Escola.

Avaliação

1. Os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) à avaliação em todas as disciplinas, seminários e actividades lectivas constantes do Plano Curricular do Curso.

2. A avaliação pode ser feita através de uma das seguintes modalidades: Avaliação Contínua e Avaliação Final.

2.1 Tendo em conta a natureza obrigatória das frequências todos(as) alunos (as) se sujeitam à avaliação contínua. Esta modalidade consiste na avaliação acumulativa resultante das permanentes relações interactivas entre docentes e alunos(as). Engloba todos os trabalhos escritos/orais, projectos, intervenção educativa, participação dos(as) alunos(as) nas actividades lectivas, atitudes e comportamentos observados.

2.2 Os(as) alunos(as) que não conseguirem a nota mínima exigida e ou desejada na disciplina, seminário ou outra actividade lectiva sujeitam-se à Avaliação Final. Esta modalidade consiste num exame final sobre todo o programa leccionado.

2.3 Cada programa deverá integrar os elementos de avaliação e estes deverão ser dados ao conhecimento do(a) aluno(a) no início do estudo da disciplina, seminário ou outra actividade lectiva. São, todavia, os seguintes elementos padrão: (i) Um teste individual escrito ou oral sobre questões do programa; (ii) Um trabalho de investigação individual ou em grupo, que será defendido oralmente; Observação e registo das atitudes, comportamentos e nível de engajamento e participação nas actividades da disciplina.

2.3.1 Poderão ser incluídos ou substituídos os elementos de avaliação – padrão propostos, em concertação com o(a) Coordenador(a) do Curso.

2.3.2 Os parâmetros de avaliação são, igualmente, da responsabilidade do(a) docente em concertação com (os) alunos (as).

3. O resultado do aproveitamento escolar do(a) aluno(a) será expresso na nota de zero a vinte valores.

4. Os casos omissos neste documento referentes ao regime de avaliação deverão ser consultados no Regulamento do Curso e da Escola.

AVALIAÇÃO DO CURSO

1. O Curso deverá ser alvo da avaliação interna, sendo uma no final do primeiro ano lectivo e uma no final do Curso.

2. A definição dos parâmetros de avaliação é da responsabilidade da Direcção da Escola sob a aprovação no respectivo Conselho Científico e Conselho Coordenador da Instituição.

O COORDENADOR DO CURSO

Perfil do Coordenador

São requisitos fundamentais para exercer as funções de Coordenador do Curso de Educação de Infância

- Ter titulação académica específica ou afins com o Curso.
- Ser docente a tempo inteiro na Escola de Formação de Professores do Ensino Básico;
- Ser dinâmico, capacidade empática e versatilidade suficiente para resolver os imprevistos que podem ocorrer na realização do curso;
- Ser Criativo e inovador;
- Capacidade de lidar com as diferenças;
- Ministre aulas para os alunos do seu Curso, vinculando-o, desta forma, ao Curso que dirige.

Em casos de férias, faltas ou outros impedimentos justificados, por período inferior ou igual a 30 (trinta) dias, o Coordenador do Curso é substituído por um professor do curso, integrante do Quadro Docente do Instituto Pedagógico, designado pela Directora da Escola.

Funções do Coordenador

1. O Coordenador do Curso é responsável pela elaboração do Plano de Estudos do Curso.

Considerando que o Plano de Estudos do Curso deve ser concebido de acordo com a missão, os objectivos, a vocação e os princípios do Instituto Pedagógico, na sua concepção o Coordenador do Curso deverá concertar com a Direcção da Escola as linhas orientadoras da sua definição.

O Plano de Estudos do Curso não é uma tarefa solitária, mas sim solidária e partilhada com os professores do Curso de tal maneira que na sua execução seja vivenciada nesses segmentos.

2. O Coordenador do Curso é responsável pela supervisão didactico-pedagógica e disciplinar do respectivo Curso, zelando pela qualidade do ensino-aprendizagem e adequação curricular.

É fundamental que no momento da contratação dos docentes, o coordenador discute com os professores o projecto pedagógico do Curso e a natureza das abordagens a nível dos diferentes módulos.

Zelar pelo cumprimento dos programas e dos planos de ensino dos professores do curso deverá ser tarefa do coordenador do Curso de forma a salvaguardar o perfil de saída dos formandos previsto no projecto do Curso. No cumprimento dessa tarefa compete ao coordenador:

- Mediar as comunicações entre os intervenientes no curso: Delegações do MEES, orientadores pedagógicos, formandos, Direcção da EFPHC.

- Zelar pela qualidade, cumprimento dos prazos e circulação/distribuição dos materiais de apoio da formação: textos de apoio, relatórios, fichas de acompanhamento....

- Controlar os riscos e imprevistos de forma a evitar transtornos do cumprimento da programação didáctica

- Manter a Direcção informada sobre o desenvolvimento do Curso, através de relatórios semestrais.

3. O Coordenador de Curso é responsável pela Qualidade e pela Regularidade das Avaliações desenvolvidas no Curso.

Nesta tarefa compete ao Coordenador do Curso:

- Controlar a regularidade e o desenvolvimento das avaliações.

- Zelar para que os professores realizem os testes nos prazos fixados, façam a revisão dos mesmos e entreguem os resultados nos prazos estabelecidos, quer aos alunos, quer à Coordenação.

- Coordenar os trabalhos de planificação e avaliação interdisciplinar do curso.

4. O Coordenador é responsável pela dinamização da pesquisa científica entre os professores e alunos do Curso.

A pesquisa científica exige condições e um programa Especial de Iniciação Científica que o Instituto Pedagógico de momento não pode oferecer. Contudo dado à sua importância no sucesso de Curso compete ao Coordenador, no exercício da sua criatividade:

- Incentivar os docentes a fazerem projectos simples de pesquisa sobre objectos da Unidade Curricular que ministra.

- Estimular os alunos do Curso a estudarem, com rigor científico, situações da realidade do seu quotidiano.

- Acompanhar o desenvolvimento do curso sistematizando os dados e produzir um documento final sobre o curso.

5. O Coordenador do Curso é responsável pela Prática Pedagógica

Não obstante haver supervisores e metodólogos para fazer o seguimento da PPI (Prática Pedagógica Integrada), a realização, o acompanhamento do desenvolvimento da mesma deverá ser objecto de atenção do Coordenador do Curso.

A Ministra, *Fernanda Maria de Brito Marques*

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: incv@gov1.gov.cv
Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 690\$00